ANO XLIII Nº 132 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

ADITIVOS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros01
AVISOS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 04
COMPROMISSO
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano 16
COMUNICAÇÕES
Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA e Outras 16
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros17
CONVÊNIO
Empresa Maranhense de Administração Penitenciária-EMAP 24
ERRATAS
Secretaria de Estado da Saúde e Outras25
NOTIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Cultura
PORTARIAS
Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA e Outras26
REGIMENTO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
CREA/MA
RESOLUÇÃO
Defensoria Pública do Estado
TERMO DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 37
TERMOS DE COMPROMISSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 38
TERMO DE COOPERAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA 38
TERMO DE POSSE
Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA39
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca39
TERMO DE SUB-CESSÃO
Sagnataria da Estada da Carrama

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2018 – UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº 131.740/2019 – SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 333992946

SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10, situada na Av. Jaime Rios, nº 752 - Sala 01, Centro, Município de Timon - MA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade de n° 2238844 SSP/PI e do CPF sob n° 021.165.583-01, residente e domiciliada na cidade de Timon - MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2018 - UGCC/ SINFRA que tem como objeto a "CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM 06 E 08 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - MA". CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 099/2018 – UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência a contar do dia 20/07/2019 com término para 20/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 10 de julho de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, na condição de ordenador de despesas, portador do RG n.º 333992946 SSP MA, e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, e PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS, CPF sob nº 021.165.583-01, na condição de representante da empresa CONSTRUTORA MORAES SAN-TOS LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. JOSÉ ORLANDO DE LEMOS-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA-ID: 00874940

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2019. REFERÊNCIA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2016/ASSJUR/SEMA, conforme Processo Administrativo nº 0100383/2019. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos Naturais-SEMA, CNPJ nº 05.023.045/0001-03 e a PRIMOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.178.420/0001-13. OBJETO: alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 23/2016, que trata da vigência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato, ora aditivado, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, publicada no Diário Oficial. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Regional: 99; PT: 18.541.0562.4589.0001; Fonte: 107/307; PI: FOR-TALSEMA; UG: 200901; ND: 449051. DATA DE ASSINATURA: 27.06.2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís - MA. ASSINATURAS: Rafael Carvalho Ribeiro - CPF nº 027.092.593-70 - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - Márcio Guilherme Freitas Albuquerque - CPF nº 753.291.904-48 - Representante da Primor Empreendimentos LTDA. São Luís (MA), 10 de julho de 2019. RAFAEL CARVALHO RI-BEIRO-Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20/2019. REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 15/2015/ASSJUR/SEMA, conforme Processo Administrativo n° 0145795/2019/SEMA. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos Naturais-Sema, CNPJ n° 05.023.045/0001-03 representado pelo Secretário Rafael Carvalho Ribeiro, CPF n° 027.092.593-70 e a GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA,



CNPJ nº 11.004.413/0001-60 representada por Lauro Gomes Martins, CPF n° 104.193.303-72. OBJETO: Alterar o valor de que trata a Cláusula Terceira do Contrato nº 15/2017/ASSJUR/SEMA, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a construção do Parque Rangedor no município de São Luís/MA. VALOR: O valor global da presente alteração é a supressão de R\$3.432.413,82 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 19,05%, permitidos legalmente, reduzindo o valor total do contrato para R\$14.585.506,48 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Procedência: UGAM/SEMA; Regional: 99; Programa: 0562; Ação: 4269; Função: 18; Subfunção: 541; UG: 200902; Fonte: 107/307; Subação: 774/GESTUNICON; ND: 449051. DATA DE ASSINATURA: 05.07.2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís-MA. ASSINATURAS: Rafael Carvalho Ribeiro-CPF 027.092.593-70-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Lauro Gomes Martins, CPF nº 104.193.303-72-Representante da GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA.São Luís (MA), 10 de julho de 2019.RAFAEL CARVALHO RI-BEIRO-Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

RESENHA DE TERMO ADITIVO.Ref.: PROCESSO Nº 0284142/2016 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2017 - SEAP de 20 de julho de 2017, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0087/2016 - PMPB, que tem como objeto a aquisição de kits conjunto antitumulto para unidades prisionais do Maranhão; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa ESPECIALISTA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.604.583/0001-09; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 41/2017, compreendendo o período de 30/06/2019 a 31/12/2019; FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: caput do artigo 57, da Lei 8.666/93. SIG-NATARIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, Karina Bonatelli, CPF nº 308.643.418-06, pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Termo foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **DATA DE ASSINATURA**: Em 28 de junho de 2019 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís/MA, 11 de julho de 2019. Fernando Igor dos Reis Cutrim-ssessoria Jurídica - SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018/SAGRIMA. PROCESSO Nº 141764/2019-SAGRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA-SAGRIMA. CONTRATADA: EAT ENGENHARIA LT-DA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA: Fica aditada a CLÁUSULA SEXTA, do Contrato nº 10/2018, prorrogando-se o prazo de vigência até o dia 08/01/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, suas alterações pela Lei Complementar 123/2006. DATA DA ASSINATURA: 08.07.2019. FABIANA VILAR RODRIGUES — Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA e ANISIO CARNEIRO CORREA NETO — Representante legal da Empresa EAT ENGENHARIA LTDA-ME. São Luís, 12 de julho de 2019. EUDES DA SILVA BARROS-Assessor Jurídico/SAGRIMA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE TERMO ADITIVO.RESENHA Nº 36/2019-AS-SEJUR/SSP. PROCESSO Nº 131495/2019-SSP, de 18/06/2019. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/2019-SSP, de 04/07/2019, do CONTRATO nº 18/2016-ASSEJUR/SEGEP, de 04/07/2016.PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, de CNPJ nº 06.354.

500/0001-08 e a Sra. IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, de CPF Nº 278.789.453-49. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2016-ASSEJUR/SEGEP, de 04/07/2016, previsto na Cláusula Quarta – Da Vigência e da Renovação, por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 04/07/2019 a 04/07/2021.BASE LEGAL: Lei nº 8.245/91 e Lei Federal nº 8.666/1993. **DO VALOR:** Valor Global R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190.101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19101 – SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0411; Ação: 4457; Subação: 677; Plano Interno: LOCAIMOVEL; Natureza de Despesa: 33.90.36.15; Fonte de Recurso: 0101.SIGNA-TÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva – Secretário de Estado da Segurança Pública, de CPF nº 251.637.953-68, pela LOCATÁRIA, e a Sra. Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota, de CPF nº 278.789.453-49, pela LOCADORA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2019. **TRANSCRIÇÃO:** O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SE-CRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 10 DE JULHO DE 2019.JOSUÍLA XAVIER SAN-DES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

RESENHA DE TERMO ADITIVO.RESENHA Nº 37/2019 - AS-SEJUR/SSP.**PROCESSO** Nº 133876/2019 – SSP, de 24/06/2019. ESPÉCIE: Termo Aditivo n° 07/2019 - SSP, de 05/07/2019, do CONTRATO nº 106/2009-ASSEJUR/SEAPS, de 07/07/2009.PAR-TES: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ $\rm n^o$ 06.354.500/0001-08 e a Sra. MARIA ALAIR LODI, de CPF $\rm N^o$ 705.031.097-20. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2009-ASSEJUR/SEAPS, de 07/07/2009, previsto na Cláusula Quinta - Da Vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 07/07/2019 a 07/07/2021. BASE **LEGAL:** Lei nº 8.245/91 e Lei Federal n° 8.666/1993.**DO VALOR:** Valor Global R\$ 276.513,36 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0411; Ação: 4457; Subação: 677; Plano Interno: LOCAIMOVEL; Natureza de Despesa: 33.90.36.15; Fonte de Recurso: 0101. SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva Secretário de Estado da Segurança Pública, de CPF nº 251.637.953-68, pela LOCATÁRIA, e o Sr. Ageu Gomes dos Santos, de CPF nº 020.164.782-68, pela LOCADORA. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚ-BLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 10 DE JULHO DE 2019.JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIÓPRODUTIVA-GISP

TERCEIRO TERMO ADITIVO EXX OFFICIO AO CONVÊ-NIO Nº 01-CV/2017. PROCESSO Nº 241381/2016-SEDES. PAR-TES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, inscrita no CNPJ nº 02.940.097/001-48 com a interveniência da Gerência de Inclusão Socioprodutiva-GISP, inscrito no CNPJ nº 15.628.929/0001-37 e o Município de Timon-MA, inscrito no CNPJ nº 06.115.307/0001-14. CLÁUSULA PRI-MEIRA-OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do instrumento em mais 146 (cento e quarenta e seis) dias, contados a partir de 07/08/2019, passando seu vencimento para 31/12/2019. CLÁUSULA SEGUNDA-RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio original. DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019. ASSINATURAS: pela SE-DES: MARCIO JOSE HONAISER-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social. Pela GISP: RICARDO ADY MORAIS LÉ-DA-Gerente de Inclusão Socioprodutiva -GISP e Pela CONVENENTE: LUCIANO FERREIRA DE SOUSA-Prefeito Municipal. RICARDO ADY MORAIS LÉDA-Gerente de Inclusão Socioprodutiva—GISP.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 094392/2019-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 014/2016-POE/MA; Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2016-PRA/ **UEMA**; **PARTES**: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a empresa CLA-SI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. OBJETO: repactuação, supressão e prorrogação do Contrato n.º 023/2016-PRA/UEMA. AMPARO LEGAL: artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 12 do Decreto Federal n.º 9.507/2018; artigo 65, §2°, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993; e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 1.147.044,36 (um milhão cento e quarenta e sete mil e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). VIGEN-CIA: o prazo de vigência do Contrato n.º 023/2016-PRA/UEMA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020. PRODUÇÃO DE EFEI-TOS: as alterações estabelecidas pelo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2016-PRA/UEMA entram em vigor a partir do dia 02 de julho de 2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDA-DE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0411; PLANO INTERNO: 1064; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.77; FON-TE: 0103000000. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr. Pedro Ricardo Aquino da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 844.062.913-34. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2019, sob o nº 42, em 12.07.2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

Processo administrativo de contratação: 2219/2017. Processo administrativo do aditamento: 0977/2019. Número do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2018/00-EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/ Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: Sr. Artur Thiago Leda Alves da Costa, Diretor de Administração e Finanças da EMAP, CPF 023.836.653-71, no exercício da Presidência de EMAP e o Sr. José Eugênio Mendonça de Araujo Cavalcante, Diretor de Engenharia e Manutenção da EMAP, no exercício da Diretoria de Administração e Finanças, CPF sob o nº 352.151.603-25. Contratado: UMI SAN Serviços de Apoio a Navegação e Engenharia Ltda. $CNPJ:\ 03.290.647/0001-93.\ Signat\'{ario}(s)/Contratado:\ Representante$ Legal, o Sr. Diego Venturini Loureiro, portador da Cédula de Identidade. sob o nº 60604-CTPS/ES, e no CPF sob o nº 123.147.967-13. **Objeto** do contrato: "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento, manutenção e conservação de sinalização náutica, com fornecimento temporário de boia BL-E similar as existentes, através de aluguel, para a substituição das boias próprias durante a manutenção periódica das mesmas, materiais sobressalentes e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio as essas fainas, no Porto do Itaqui, em São Luís – MA". **Objeto do termo** aditivo: para prorrogação dos prazos de execução, vigência. Valor: O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato a que alude a cláusula antecedente, corresponde a R\$ 729.239,89 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). Prazo: Pelo presente Instrumento, os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 059/2018/00-EMAP, os quais findariam em 15/07/2019, respectivamente, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, findando em 15/07/2020, respectivamente. Fundamento legal: com esteio no Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 10/07/2019. Publique-se. São Luís, 12 de Julho de 2019. Enviado para publicação por: Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Matrícula nº 0298.

EXTRATO DA RESENHA DO QUINTO ADITIVO Nº 060.2016.05. Processo administrativo de contratação: 0888/2015. Processo administrativo do aditamento: 1013/2019. Número do Aditivo: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 060.2016/04-EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/ Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: Sr. Artur Thiago Leda Alves da Costa, Diretor de Administração e Finanças da EMAP, CPF 023.836.653-71, no exercício da Presidência de EMAP e o Sr. José Eugênio Mendonça de Araujo Cavalcante, Diretor de Engenharia e Manutenção da EMAP, CPF sob o nº 352.151.603-25. CONTRATADO: UMI SAN Serviços de Apoio a Navegação e Engenharia Ltda. CNPJ/Contratado: 03.290.647/0001-93. Signatário(s)/Contratado: Procurador, Sr. Diego Venturini Loureiro, portador da Cédula de Identidade. sob o nº 60604-CTPS/ES, e no CPF sob o nº 123.147.967-13. Objeto do contrato: execução de serviços de Levantamentos Hidrográficos - LH (Batimetria e Correntometria) na Linha de Atracação dos Berços, Canal Interno, Bacia de Evolução e áreas de navegação de interesse do Porto do Itaqui. Objeto do termo aditivo: prorrogação dos prazos execução, vigência, renovação do valor e reajuste de preços do Contrato nº 060/2016/04. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 909.186,54 (novecentos e nove mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 10/07/2019. Publique-se. São Luís, 12 de Julho de 2019. Enviado para publicação por: Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 168/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05905/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa M.M.D. CORREA-ME, CNPJ 03.326.655/0001-42, OBJETO: primeiro termo aditivo de prazo do contrato administrativo nº 168/2018, visando sua prorrogação por 12 meses, com vigência de 08/05/2019 a 08/05/2020, valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. Código Ficha: 126 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20208 Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Finanças Atividade: 04.121.0021.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Orçamento, Gestão e Finanças. Categoria Econômica: 3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Coroatá/MA 07/05/2019. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Chefe da Casa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATODO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/ 2018-SINFRA.ESPÉCIE: 1ª Termo Aditivo Contrato nº 028/2018 - SINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Cellos Engenharia e Construções Ltda-EPP. OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato supra citado por mais 12 (doze) meses, em igual quantidades e valores, a contar de 10 de Junho de 2019. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 22.01.054/2017-SINFRA.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, Lei 8.666/93. VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar de 10/06/2019. Dotação Orçamentária: Ação: 15.451.0060.1101.0000 - Melhoria da Mobilidade Urbana e Pavimentação, Recuperação, Manutenção e Implantação de Vias Públicas e Estradas Vicinais; Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha: 1935, Fonte: 00– Tesouro Municipal. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019. Signatários: Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura Zigomar Costa Avelino Filho e pela empresaRoberto Vasconcelos Alencar. ORDENADOR DE DESPESA: Zigomar Costa Avelino Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO QUARTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2017 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a Sra. JOSÉ MARCONDES QUEIROZ FERREIRA, inscrita no CPF nº 266.933.213-72. DA PRORROGAÇÃO: O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2020. O valor mensal continuará a ser pago em R\$ 1.492,35 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0828.2010.0000;3.3.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e José Marcondes Queiroz Ferreira (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 004/2016.QUINTO TERMO ADITIVO Contrato TP nº 004/2016. Processo Administrativo nº 031/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. Contratada, CONSTRUSET LTDA-ME, com sede na cidade de Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.046.696/0001-52. Signatários: Sr. Walmir de Morais Lima, pelo contratante e o Sr. Amadeus Pereira da Silva, pelo contratado. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 180(cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 30/01/2019 a 29/07/2019. Dotação Orçamentária: 0208 SEC.MUN. de Infraestrutura e Planejamento. 17 512 0611 1.025 Construção de kit's sanitários Geral do Município, 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Data da assinatura: 30/01/2019. Valmir de Morais Lima - Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2018 DE 10/01/2018, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA COM COLETO DE LIXO URBANA E RE-TIRADA DE ENTULHOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E A EMPRE-SA F DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO - ME. A PREFEITU-RA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.080.394/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 125-Centro-CEP: 65.805-000, neste ato denominado CONTRA-TANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALE-ANDRO GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 427.785.143-68 e CI: 0495911620133-0 SSP/MA, residente nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras-MA, à Avenida Anita Farias S/Nº-Bairro São João, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F DE ASSIS DOS SANTOS MOU-**RÃO - NE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.279.297/0001-02, com sede na Avenida 01 nº 53-Centro-Fortaleza dos Nogueiras/Ma, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Proprietário Senhor Francisco de Assis dos Santos Mourão, inscrito no CPF. Nº 257.491.883-53, tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo. 1) CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E FUNDAMENTO 1.1) O presente Termo Aditivo tem como fundamento no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 069/2017, regida pela Lei nº 10.520/2002 e aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho doe 1993 e suas alterações posteriores, referente à execução dos ser-

viços de Manutenção e Limpeza com Coleta de Lixo Urbana e Retirada de Entulhos, das ruas e avenida, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras, objeto do Contrato nº 031/2018. 2) CLÁUSULA SE-GUNDA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência até 11 de Setembro 2019, a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57-II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. 3) CLÁUSULA TER-CEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1-Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato inicial, aditando o mesmo em R\$301.517,28 (Trezentos e um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), a partir da assinatura deste, com base no Parágrafo II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. 4.) CLAUSULA QUAR-TA – DA RATIFICAÇÃO. 4.1)Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificado pelo presente Termo Aditivo. 5.) CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 5.1) E assim por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos e legais efeitos. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 11 de Julho de 2019. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. Prefeito Municipal. (Contratante) F DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO-ME. Francisco de Assis dos Santos Mourão. Proprietário. (Contratada) TESTEMUNHAS: 1ª: CPF. Nº. 2ª CPF. Nº

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/ 2018, fundamentado no Pregão Presencial nº 069/2017: CONTRA-TANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA: CONTRATADA: F DE ASSIS DOS ANTOS MOURÃO - ME. OB-JETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Manutenção com Limpeza e Coleta de Lixo Urbana e Retirada de Entulhos das Ruas e Avenidas deste Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Terceira. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 10/01/2018 até 11/09/2019. Alteração da Cláusula Sétima: Do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em R\$301.517,28 (Trezentos e um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)), Base Legal, Artigo 57 Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 11 de Julho de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. F DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO - ME - Contratada Francisco de Assis dos Santos Mourão - Proprietário.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processo nº 12591/2019 - SEAP/MA.Contrato nº 11/2018 - SEAP. Interessado: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA.ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. INEXE-CUÇÃO DA CONTRATADA. RESCISÃO UNILATERAL. APLICA-ÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. **DECISÃO ADMINISTRA-**TIVA DE 1º GRAU.1 - RELATÓRIO. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade em desfavor da empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA., com vistas a apurar conduta violadora na execução do Contrato nº 11/2018 - SEAP, cujo objetivo refere-se ao fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI.Por meio da Notificação nº 223/2018 - SEAP (fls. 03-04), de 16 de novembro de 2018, esta Secretaria cientificou a empresa quanto ao não cumprimento da entrega dos itens estabelecidos na Ordem de Fornecimento nº 250/2018. (fls. 08-09). A empresa apresentou resposta em tempo hábil por meio eletrônico aos 30 de novembro 2018, esclarecendo que o material já havia sido depositado INTEMPESTIVAMENTE na transportadora, dando um novo prazo de entrega até o dia 14 de dezembro de 2018. Em 17 de janeiro de 2019, a Secretaria Adjunta de

Administração, Logística e Inovação - SALIP/SEAP entabulou o Memorando nº 30/2019 - SALIP/SEAP (fis. 01-02), requerendo a esta Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e Controle Interno - COMPAC/SEAP, a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, em desfavor da empresa contratada. A COMPAC solicitou ao Serviço de Convênios e Contratos - CCO/ ULIP/SALIP/SEAP informações acerca de algum outro contato com a empresa (fl. 14), a fim de que fosse justificado o atraso e/ou dado um novo prazo de entrega. Por meio de despacho (fls. 15-17), o Setor de Convênios e Contratos relatou o não recebimento dos materiais, uma vez que os respectivos itens foram entregues no almoxarifado, porém recusados em função de apresentarem 2 (dois) itens com marcas de fabricantes diferentes dos contratados. A empresa alegou estar repondo os materiais conforme marca solicitada. Em resposta (fl. 17), a COMPAC pediu esclarecimentos sobre os itens de marcas diferentes das contratadas e, ainda, sobre a situação de recebimento dos demais itens. Em novo despacho (18-20), o CCO relatou o não recebimento de nenhum dos itens pelo almoxarifado, em função da discordância das marcas dos itens 01 protetor auricular e 07 luva em aramida da Ordem de Fornecimento nº 250/2018.Prosseguindo à instrução da COMPAC, esta opina em relatório técnico pela responsabilização da empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, ao constatar a inexecução do contrato ora celebrado pela Contratada, ao passo que sugere a aplicação das devidas sanções administrativas. Em fundamentação, expôs a prerrogativa da Administração Pública, por meio de seu Poder Disciplinar, de apurar e sancionar aqueles que venham a lesar a continuidade do serviço público, motivada, especialmente, pelo Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Intimada acerca do interesse de manifestar-se por meio de alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a aludida COMER-CIAL BRASIL DE EPI LTDA manifestou-se alegando o seguinte:•Que o prazo originalmente estipulado (10 dias) mostrou-se insuficiente para o fornecimento do objeto da licitação, uma vez que este era composto por diversos itens, de fabricantes distintos, localizados em diferentes Estados da Federação, impossibilitando a realização da compra, reunião, conferência, emissão fiscal e emissão para almoxarifado dentro do prazo previsto; • Que na ocasião de recusa do almoxarifado da SEAP, um dos dois itens identificados como incorreto foi erroneamente recusado, sendo a marca VILMAR detentora do modelo MAXIMUS; • Que somado a distância entre a sede da empresa em Belo Horizonte -MG e o almoxarifado em São Luís -MA, o notório aumento de volume de transportes nas festas de fim de ano pesou para o atraso; Que só foi tomado conhecimento da devolução ao recebe -la, tão logo cientes da recusa, passaram a cuidar para que fosse realizado o reenvio; Que as férias coletivas dos fabricantes de EPI no fim de ano atrasaram a compra dos materiais da marca registrada em contrato;•Que uma vez realizado o novo fornecimento, novamente o material fora recusado no almoxarifado da SEAP sob alegação errônea de material incorreto. O almoxarifado da empresa entrou em contato com o almoxarifado da SEAP a fim de elucidar a questão da relação entre a marca VILMAR e o modelo MAXIMUS. O material foi recebido em totalidade no dia 20 de março de 2019;• Que a empresa não deve ser penalizada por ato de inexecução, uma vez que a entrega foi realizada. Tampouco por atraso, tendo em vista a apresentação de alegações razoáveis, plenamente cabíveis a qualquer fornecimento;• Que em nenhum momento a empresa agiu com ardil, má-fé ou intenção de prejudicar o andamento do certame. Tendo em vista a ínfima lesividade do ato praticado, deverá decisão proferida ser revista, para corretamente isentar a empresa da aplicação de qualquer penalidade;• Que é mais que reconhecida a necessidade de balizamento proporcional na aplicação de penalidades, vide art. 2º da Lei que regula o Processo Administrativo da Administração Pública Federal, Lei nº 9.784/99; Prosseguindo-se regularmente o feito, haja vista que a garantia o contraditório e ampla defesa do procedimento administrativo foi assegurada, culmina-se na presente decisão administrativa de 1º grau, com fulcro no art. 12 da Instrução Normativa nº 03/2018 -SEAP.2 - FUNDAMENTAÇÃO. Diante dos argumentos apresentados em defesa prévia e no Relatório emitido pelo setor competente

desta Secretaria, faz-se necessário analisar os autos e comentar o que segue.Em essência, os atos firmados em âmbito administrativo têm como especificidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito, tais como: o da supremacia do interesse público sobre o interesse particular e da continuidade do serviço público. A vista disso, o princípio da continuidade do serviço público ensina que a atuação administrativa não pode ser interrompida, já que seu exercício visa sempre atender o interesse público e os reclames da sociedade. Embora esteja ligado intimamente ao serviço público, este princípio reporta-se a toda atividade administrativa, que deverá ter normal continuidade ao fazer cumprir suas incumbências. Assim, apesar de não constar expressamente em texto constitucional, é remetido diversas vezes em legislação, além de estar diretamente ligado ao princípio da eficiência, compreendido no art. 37, caput, da Constituição. Do mesmo modo, o art. 9°, §1° também da Carta de 1988 afirma: "A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade." In casu, tem-se que os fatos apurados coletivamente (por diversos meios probatórios) acarretaram lesões à Administração Pública, posto que, o não fornecimento dos equipamentos de proteção individual comprometeu o bom funcionamento desta Secretaria, uma vez que é um item de fundamental importância para que o estado garanta condições de segurança para o trabalho do preso, de tal modo que o apenado realize a atividade laboral sem danos à sua integridade física. A Lei de Execuções Penais positiva o trabalho como um direito e um dever dos presos. O art. 28, caput dispõe que "o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva." Isto, pois, constatado o inadimplemento parcial do contrato administrativo, em face do atraso no cumprimento da Ordem de Fornecimento Nº 250/2018, que trata do fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI, uma vez que a Ordem de Fornecimento foi recebida na data de 17/10/2018 com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos para entrega dos referidos produtos, conforme Cláusula Sétima, do instrumento contratual. Consequentemente, a Administração se vê obrigada a aplicar sanções à empresa, de modo a conscientizar a Contratada de suas responsabilidades frente à esta Secretaria. Buscando efetivar o art. 66 da Lei nº 8.666/93, a jurisprudência ressalta: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INA-DIMPLEMENTO PARCIAL. PREJUÍZOS E RESSARCIMEN-TO. ART. 66, LEI Nº 8.666/93. PREVISÃO CONTRATAL. QUAN-TUM E RAZOABILIDADE. MULTA CONTRATUAL. CAUSA JURÍDICA DISTINTA. Cabe à Administração Pública, ante inadimplemento, ainda que parcial, buscar o ressarcimento dos prejuízos dele derivados, por força do que prevê o art. 66, Lei nº 8.666/93, não fosse, no caso dos autos, expressa previsão lançada no contrato. São inconfundíveis as causas jurídicas de que se origina o dever de indenizar, por inadimplemento contratual, e a multa derivada de infração a compromissos contratuais e que tem cunho de sanção administrativa. (Apelação Cível Nº 70057072589, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 13/11/2013). (TJ-RS - AC: 70057072589 RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Data de Julgamento: 13/11/2013, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 18/11/2013). Deste modo, no momento em que a empresa demora para atender corretamente aos compromissos firmados com a Administração pela via contratual, o dano gerado à atuação administrativa é evidente. De fato foi realizada a entrega, porém, lesada em função da morosidade do fornecimento, desde o primeiro envio, realizado intempestivamente. Na medida em que o fornecimento por parte da Contratada se mostra falha, então, é obvio que isto resulta em dispêndio ao serviço público prestado pela SEAP/MA, provocando, consequentemente, lesão à Administração Pública Estadual. Oportuno ressaltar que o Contrato tem força vinculativa entre as partes, cabendo o fiel cumprimento das cláusulas ali estipuladas, respondendo, se for o caso de descumprimento contratual, pela inexecução parcial ou total do mesmo, inteligência do Art. 87 da Lei de Licitações c/c "Cláusula Décima Terceira" do Contrato nº 11/2018 – SEAP/ MA. Observa-se: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INA-



DIMPLEMENTO E SANÇÕES – Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais. (...) PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:a) Advertência escrita; b) Multa, sendo que:b.1) No caso de inexecução total (...) b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato; c) Suspensão temporária (...) d) Declaração de inidoneidade (...) Por fim, a Ordens de Fornecimento nº 250/2018 é documento capaz de comprovar a existência de demanda desta SEAP para com a Contratada, assim como a Notificação nº 214/2018-SA-LIP/SEAP (fls. 03 e 04). Uma vez tratado em contrato, o objeto da obrigação deveria ser cumprido em tempo hábil a fim de satisfazer seu objetivo-fim. A não satisfação de tais requisições, obviamente, afeta o bom desempenho desta Secretaria. 3 – DECISÃO. Por todo o exposto e diante das defesas apresentadas, DECIDO por RESPON-SABILIZAR a empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA., CNPJ: 11.509.243/0001-76 pelas irregularidades cometidas no âmbito da execução contratual. Portanto, arroga que seja aplicado o que segue: a) ADVERTÊNCIA ESCRITA, conforme o Art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Terceira, § 1°, alínea "a" do Contrato nº 11/2018-SEAP. Desta feita, intime-se a empresa

COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA. da decisão prolatada, facultando-lhe direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, garantidos constitucionalmente, conforme Instrução Normativa nº 03/2018 - SEAP.São Luís, 03 de maio de 2019.RAFAEL VELASCO BRANDANI-Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO.REFERENTE: Processo nº 100934/2019 – SSP. OBJETO: Aquisição de embalagens plásticas, tipo saco com lacre de segurança, utilizados para acondicionamento de vestígios criminais dos Órgãos Periciais – Institutos de Criminalística, ICRIM, (São Luís, Imperatriz e Timon); Institutos Médico Legal, IML, (São Luís, Imperatriz, Timon, Caxias, Codó e Chapadinha); Instituto de Identificação, IDENT; Instituto Laboratorial de Análises Forenses, ILAF; Instituto de Genética Forense, IGF e o Centro de Perícias da Criança e do Adolescente, CPTCA.Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15/2019-SSP para que a adjudicação produza seus efeitos jurídicos. Empresas vencedoras: E. Santos dos Santos - ME, para os Itens: 01, 02 e 2.1 e VIP Distribuidora e Logística Eireli - EPP, para os Itens: 03, 04 e 4.1.São Luís, 10 de julho de 2019.Jefferson Miler Portela e Silva-Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DESPACHO Nº 005/2019 CAPCI/SECTUR. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEC-MA homologa e torna público o RESULTADO DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS CULTURAIS INCENTIVADOS inscritos na lei de incentivo à cultura nº 9.437 de 11 de agosto de 2011. ORGÃO: Secretaria de Estado da Cultura. Despacho nº 005/2019 o Secretário estadual da cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Estadual de Incentivo nº 9.437, de 11 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 27.731, de 18 de outubro de 2011e a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2012, em conformidade com as normas estabelecidas nestes. RESOLVE: Homologar e tornar público o resultado concluído pela Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI, na fase de Análise de Mérito dos Projetos Culturais, avaliados para expedição/prorrogação/revalidação do Certificado de Mérito Cultural – CMC, nos itens especificados a seguir:

PROCESSO	REQUERENTE	PROJETO CULTURAL	PEDIDO/ÁREA	VALOR FINAL (R\$)	RESULTADO
69569/2019	YURI DE SOUSA MELO - ME	XXVII VAQUEJADA DO PARQUE ONILDO MAIOR-COLINAS/MA	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	299.225,30	APROVADO
52810/2019	LABORATÓRIO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS-LABORARTE	CIRCULADÔ DE ENCANTOS - ROSA REIS 30 ANOS	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	150.000,00	APROVADO
53472/2019	LIDER SERVIÇOS & PRODUÇÃO EIRELI	XIV SEMANA MARANHENSE DE DANÇA - 2019	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	160.000,00	APROVADO
210070/2018	IAPIS - INSTITUTO DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL	LANÇAMENTO DO 1º FESTIVAL INTERNACIONAL DE VIOLÕES DE SÃO LUÍS/MA - FIVIS (CONCURSO INTERNACIONAL DE VIOLÃO-HEITOR VILLA LOBOS)	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	150.000,00	APROVADO
69633/2019	P R TAVARES DE OLIVEIRA - ME	FESTIVAL DE MÚSICA "ILHA DO AMOR"	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	150.000,00	APROVADO
247372/2018	SILVERIO COSTA JUNIOR PRODUÇÕES CULTURAIS EVENTOS E SERVIÇOS	FÉRIAS JUNINAS	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	200.000,00	APROVADO
272725/2018	R VIANA NETO	11º LENÇÓIS JAZZ E BLUES FESTIVAL 2019- CIRCUITO BARREIRINHAS	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	100.000,00	APROVADO
123158/2018	SETE CORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	O MULATO EM QUADRINHOS	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	80.000,00	APROVADO
45557/2019	ANTONIO PEDRO PAVÃO COSTA 06064427825	UMA FESTA DIVINA NA CASA DE ZOMADÔNU	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	60.000,00	APROVADO
43567/2019	C A C DE MELO	ÓPERA "SANSÃO E DALILA"	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	150.000,00	APROVADO



52112/2019	FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE	GUARNICÊ EM ITINERÂNCIA	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	99.999,61	APROVADO	
50933/2019	CLUBE CULTURAL DE BUMBA MEU BOI DE ZABUMBA E TAMBOR DE CRIOULA DO MARANHÃO	FESTIVAL DE BOIS DE ZABUM- BA DO MARANHÃO	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	60.000,00	APROVADO	
43595/2019	M C SPORT LTDA	O CIRCO TÁ NA RUA	Emissão de Certificado/ Ação Cultural	120.000,00	APROVADO	
50455/2019	F D DASILVA - ME	MULEQUE TÉ DOIDO - MORREU MARIA PREÁ	Emissão de Certificado/ Edificação Cultural	300.000,00	APROVADO	
103928/2018	J. DE JESUS PASSINHO SEGUNDO ENGENHARIA	ACORDE EDUCATIVO - BANDA MUSICAL	Revalidação de CMC	499.910,50	DEFERIDO	
250653/2018	NATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS	PRÉ CARNAVAL DO MAÇARICO	Emissão de Certificado/ Ação Cultural		NÃO APROVADO	
264349/2018	LUNA STORE E SERVIÇOS	MAIS FOLIA, MAIS ALEGRIA	Emissão de Certificado/ Ação Cultural		NÃO APROVADO	
49485/2019	LUNA STORE E SERVIÇOS	FELIZ DIA DAS MÃES	Emissão de Certificado/ Ação Cultural		NÃO APROVADO	
TOTAL GERAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS (em reais): R\$ 2.579.135,41						

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se. Secretaria de Estado da Cultura, Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, São Luís/MA, 28 de junho de 2019. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-**Secretário de Estado da Cultura do Maranhão. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-**Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO Nº 025/2019-SARP/MA. PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130676/2019-SARP. O SECRETÁ-RIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇO realizará às 14h00min do dia 26 de julho de 2019, no auditório da SEGEP - 5º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau-São Luís/MA. CEP: 65074-220, nesta Capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de aparelho de ar condicio**nado**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED; Agência Executiva Metropolitana-AGEM; Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Maranhão; Escola de Governo do Maranhão-EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos0IMESC; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA; Procuradoria Geral do Estado-PGE; Secretaria de Agricultura Familiar-SAF; Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca-SAGRIMA; Secretaria Estadual de desenvolvimento Social-SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHOSP; Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Secretaria de Estado e Governo-SEGOV; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento-SEPLAN; Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP; Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www.compras. ma.gov.br e no sitio da www.segep.ma.gov.br.São Luís, 10 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO Nº 026/2019-SARP/MA.PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281912/2018-CCL.O SECRE-TÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇO realizará às 14h00min do dia 31 de julho de 2019, no auditório da SEGEP - 5º

andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/ n°, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, nesta Capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para salvamento aquático, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), de interesse da Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBM-MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www. compras.ma.gov.br e no sitio da www.segep.ma.gov.br.São Luís, 10 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO Nº 027/2019-SARP/MA.PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135112/2019 - SARP.O SECRE-TÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇO realizará às 14h00min do dia 01 de agosto de 2019, no auditório da SEGEP - 5º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/ n°, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, nesta Capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço gráficos e comunicação visual, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), de interesse da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www.compras. ma.gov.br e no sitio da www.segep.ma.gov.br.São Luís, 12 de julho de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2019/ NASSP/SEGEP. ADE-SÃO ARP Nº 049/2019 - SARP/SEGEP. Processo: nº 120.835/2019 -NASSP/SEGEP. Objeto: 03 TV LED 42" para o Novo Hospital do Servidor-FUNBEN. Referência: Ata de Registro de Preços n°049/2019 SARP/SEGEP, oriunda do Processo Licitatório nº 203.439/2018 CCL, na modalidade Pregão Presencial nº 109/2018 POE-MA. No das atribuições de Diretora do Núcleo de Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão - NASSP, após a adjudicação da adesão da ARP nº 049/209 SARP/SEGPE - Termo de Adesão Nº 102/2019 do emitido pela SARP/SEGEP, conforme determina o Decreto Estadual do Maranhão nº 31.553/2016, HOMOLOGO, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉS-TICOS LTDA, CNPJ: 77.941.490/0253-01, no valor de VALOR: R\$ 5.274,00 (cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais), conforme os itens e quantitativos do quadro abaixo, e autorizo a convocação da empresa para assinatura dos termos na forma da lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DOMATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"TV LED 42"	03UNIDADES	R\$ 1.758,00	R\$ 5.274,00

São Luís, 15 de julho de 2019. FLÁVIA ALEXANDRINA CO-ELHO ALMEIDA MOREIRA-Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores /SEGEP Respondendo pela Diretoria do Núcleo de Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão/NASSP

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PROCESSO Nº 0138197/2019 - SAGRIMA. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. I – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONEN-TE: SINDICATO RURAL DE PORTO FRANCO, CNPJ Nº 00.132.261/0001, com sede na BR Av. Tiradentes, s/nº Porto Franco/ MA. II - TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO. III - SITUAÇÃO FÁTICA: Parceria na realização de exposição agropecuária, no município de Porto Franco/MA, onde é realizada a Expofran, evento agropecuário que reúne expositores e produtores da região e outros Estados. O evento fera muitas oportunidades de trabalho dentro e/ou fora do parque de exposição. IV - OBJETIVOS: OBJETIVO GERAL - Objetiva promover, integrar e fomentar o agronegócio na região. OBJETIVOS ESPECÍFICOS - Alavancar o agronegócio; capacitar os produtores rurais; aquecer a economia local durante a realização do evento; potencializar os investimentos e promover o entretenimento. V - ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigos 30 e 31 da Lei 13019/2014 e 8º, § 4º do Decreto Estadual 32.724/2017. VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Declarações de Capacidade Técnica e Gerencial, emitidas pela Câmara Municipal de Porto Franco, Presidente da Loja Maçônica Tiradentes, e Conselho Tutelar do Município de Porto Franco bem como informações emanadas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela SAGRI-MA, o Sindicato Rural de Porto Franco é a única e exclusiva entidade que realiza o evento Expofran no Estado do Maranhão, evento agropecuário que está em sua 24ª edição. VII - JUSTIFICATIVA DO VALOR PREVISTO: O valor da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), se justifica mediante pesquisa local, sendo o repasse realizado em uma única etapa, conforme cronograma de desembolso, colacionado aos autos. **VIII – CONCLUSÃO:** Tendo em vista contexto como referência e base legal para julgar o mérito em questão, AUTORIZAMOS A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que o seu objeto se encaixa na previsão feita pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, assim como no artigo 8º, § 4º do Decreto Estadual 32.724/2017. São Luís, 08 de julho de 2019. **JOSÉ SÉRGIO DELMIRO VALE**, Subsecretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca/SAGRIMA

INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IBIS

AVISO DE SELEÇÃO, Edital de Seleção nº 028/2019, Processo nº 011/2019 Em cumprimento ao Termo de Colaboração nº 001/2019, o Instituto Brasileiro de Integração Social - IBIS, edita o presente Aviso de Seleção, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em PSIQUIATRIA, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar. O edital poderá ser acessado através do link: http://www.detalhar.com.br/ibis/seletivo, ou diretamente no Escritório da OSC-IBIS, no horário das 9h00min (nove horas) às 12 horas (doze horas), de segunda à sexta-feira, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, localizado na Av. 13, s/nº - Conj. Maiobão CEP: 65130-000, Município de Paço do Lumiar -MA. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2019 até 18/07/2019. Abertura das Propostas: 19/07/2019. Paço do Lumiar, 16 de julho de 2019. INSTITUTO BRASILEIRO DE IN-TEGRAÇÃO SOCIAL- IBIS. Thalita Evelyn Mayara Rodrigues Serra.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2019-EMAP.A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRA-ÇÃO PORTUÁRIA-EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, no modo de disputa aberto, com orçamento sigiloso, no dia 26/07/2019, às 10:00h-Hora de Brasília-DF, através do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo sitio www.licitacoes-e.com. br, para a contratação de empresa para expansão de licenças VMware vSphere 6 Enterprise Plus e Vcenter Server (LOTE I), aquisição de VMware vCenter site recovery manager (LOTE II) e renovação do suporte production referente ao contract ID VMware 440908982 (LOTE III), de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0730/2019 - EMAP, de 09/05/2019 e especificações e condições do Edital e seus Anexos, e em conformidade disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.licitacoes -e.com.br e www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.), durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (98) 3216-6533/3216-6531/3216-6532 e 3216-6028.São Luís-MA, 11 de Julho de 2019. Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho - Gerente de Compras e Contratos da EMAP



AVISO DE LICITAÇÃO.LRE PRESENCIAL Nº 006/2019 -EMAP.A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade de LRE PRESENCIAL, tipo Menor Preço, no Modo de Disputa Fechado, no dia 08/08/2019 às 09:00 horas, Hora Local, no Auditório da EMAP, localizado no Prédio Sede da EMAP, situado na Av. dos Portugueses, s/n, CEP: 65.085-370, Porto do Itaqui, São Luís/MA, para contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de construção do espaço do Data Center (que funcionará como um back up), localizado no terminal da Ponta da Espera (administrado pela Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP) em São Luís, Estado do Maranhão, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0884/2019 - EMAP, de 28/05/2019, e especificações do Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, às disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, à Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e à Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.emap. ma.gov.br, nos links transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.). Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações, e ou notificação direta através de Fax ou Carta ou e-mail. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6532.São Luís - MA, 12 de julho de 2019.Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho-Gerente de Compras e Contratos da EMAP

CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA-MA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo: 011/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA, CNPJ Nº 07.366.552/0001-67 e A B Xavier Treinamentos – EPP, CNPJ Nº 11.669.032/0001-09 OBJETO: Capacitação de servidores no curso de "Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros", a ser ministrado em São Luís (MA), nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de julho de 2019. Valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: caput do Art. 25 c/c da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Funcional Programática: 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. RATIFICAÇÃO: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Tutóia. Tutóia/MA, 09 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

COMPLEMENTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A Câmara Municipal de Peritoró – MA, informa aos interessados que o valor global da soma dos itens de nº 01 a 78 referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró - MA, relativos a Publicação do "Termo de Adjudicação e Resultado de Julgamento da Licitação", que veiculou no DOE/MA em 04 de Julho de 2019, pag. 28, em favor da empresa J. K. C. S. Sousa – Comércio, inscrita no CNPJ sob nº 05.908.578/0001-64, com sede na Av. JK, nº 160, Centro, Lima Campos – MA, importa em R\$ 40.247,50 (quarenta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Câmara Municipal de Peritoró - MA, em 05 de Julho de 2019. Jackson Silva dos Santos. Pregoeiro.

COMPLEMENTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A Câmara Municipal de Peritoró – MA, informa aos interessados que o valor global da soma dos itens de nº 01 a 78 referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró - MA, relativos a Publicação do "Termo de Homologação e Extrato da Ata de Registo de Preços", que veiculou no DOE/MA em 04 de Julho de 2019, pag. 28 e 29 e pag. 10, 11 e 12, em favor da empresa J. K. C. S. Sousa – Comércio, inscrita no CNPJ sob nº 05.908.578/0001-64, com sede na Av. JK, nº 160, Centro, Lima Campos – MA, importa em R\$ 40.247,50 (quarenta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Câmara Municipal de Peritoró/MA, em 05 de Julho de 2019. Jurenaldo Bezerra Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Peritoró/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.04342. 2019. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 210/2018, torna público que no dia 16 de Agosto de 2019, às 09:00h, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Sinalização de Vias Urbanas do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Projeto Básico Anexo I do Edital. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro-Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Vargem Grande/MA, 11 de Julho de 2019. RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA -CEP:65935-000, através da sua Pregoeira Municipal, instituída pela portaria nº 322/2018 de 26 de julho de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 033/2018 e Decreto Municipal 035/2018 (SRP), Lei. n°. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 30 de julho de 2019 a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque -MA com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (Sessenta) meses. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: http://senadorlarocque.ma.gov.br - Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 16 de julho de 2019. Hayanne Kliscia Lima da Silva-Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiaria-



mente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis escolares para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Buriticupu - MA. ABERTURA: 26 de julho de 2019, às 14h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações

localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu — MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu — MA. 12 de julho de 2019. Denilson Odilon Fonseca/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI-MA

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. A Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC da Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados através deste instrumento, o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) na licitação da modalidade Dispensa nº 001/2019, objetivando Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos efetivos de Nível Superior e de Nível Médio, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Arari, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, avaliação de títulos, análise de recursos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, de interesse de Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira. Considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços determinado pelo Termo de Referência da licitação acima identificada foi do tipo Menor Preço (por item), obtivemos assim a seguinte classificação da(s) empresa(s) participantes do presente processo licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos efetivos de Nível Superior e de Nível Médio, e formação de cadastro de reserva, para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Arari, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, avaliação de títulos, análise de recursos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, de interesse d Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira	INSCRIÇÃO		R\$ 55,00	R\$ 193.820,00

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME EMPRESARIAL		JULGAMENTO DA PROPOSTA
1 ^a	FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA	R\$ 50,00	CLASSIFICADA
2ª	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO-FAPEAD	R\$ 52,70	CLASSIFICADA
3ª	INSTITUTO MARANHENSE DE EDUCACAO, PESQUISA, EXTENSAO E CULTURA - IMEPEC	R\$ 53,95	CLASSIFICADA

Arari-MA, 10 de Julho de 2019. SÍLVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ. PRESIDENTE DA CCLC. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO ERICEI-RA SOBRINHO MEMBRO DA CCLC. ADARSHA DEVA PINHEIRO POTTKER. MEMBRO DA CCLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2019 – Em cumprimento art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor de SEVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MA – SEBRAE, CPF: 06.053.847/0001-10, perfazendo-se o valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), a ser pago ao contratado em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio às atividades das micro empresas no Município de Guimarães. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário

contrato, e o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RA-TIFICAÇÃO aqui proferida. Guimarães-MA, 10 de julho de 2019. Miguelina Pereira Louzeiro. Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação.BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em ambulâncias e motolâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU pertencente



à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.ORGÃO SOLICITAN-TE: Secretaria Municipal de Saúde.ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 29/07/2019.HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 12 de julho de 2019.Othon Luiz Machado Maranhão -Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019.PREGÃO PRESEN-CIAL Nº026/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 031/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) E SERVIÇOS DE TRANSLADO,. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 31 de julho de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 11 de julho de 2019. Edson da Silva Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 202/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019, para Contratação de empresa para os servoços Recuperação de trecho do Pavimento Asfáltico no Municipio de Governador Newton Bello-MA, a proposta técnica e de preço da empresa: MG EMPREENDI-MENTOS LTDA, participantes no certame. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Governador Newton Bello-Ma, 10 de julho de 2019.Sra. Marcia Reina de Sousa Lins-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 203/2019.A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLOMA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL,

torna público, que foi **vencedora da** TOMADA DE PREÇO N° 007/2019, Objetvando a Contratação de empresa para os serviços de manutenção de iluminação pública da Sede e na Zona Rural do Municipio, a proposta técnica e de preço da empresa: **JB CONTRUÇÕES LTDA**, participantes no certame. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Governador Newton Bello-Ma, 10 de julho de 2019.Sra. Marcia Reina de Sousa Lins-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.CONTRATAN-TE: Município de Vila Nova dos Martírios - MA. CONTRATA-DO: EU EMPREENDO TREINAMENTOS E SISTEMAS LTDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2019. PROCESSO Nº: 10.16.003/2019. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de APLI-CATIVO MULTIPLATAFORMA GAMIFICADO DE COMU-NICAÇÃO ESCOLAR, para atender as necessidades de 742 (Setecentos e Quarenta e Dois) usuários, da rede municipal de Educação Infantil do município de Vila Nova dos Martírios - MA. TIPO DE CONTRATO. Prestação de serviços. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato. TERMO DE JUSTI-FICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/07/2019 – Hilda Coelho da Silva Ruas (Diretora do Departamento Pedagógico). RA-TIFICAÇÃO: 08/07/2019 – Linda Maria Cruz Rodrigues (Secretária Municipal de Educação). VALOR GLOBAL: R\$ 4.362,96 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos). Ordenadora da Despesa – Linda Maria Cruz Rodrigues.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.RATIFICO o presente processo referente à Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de APLICATIVO MULTIPLA-TAFORMA GAMIFICADO DE COMUNICAÇÃO ESCOLAR, para atender as necessidades de 742 (Setecentos e Quarenta e Dois) usuários, da rede municipal de Educação Infantil do município de Vila Nova dos Martírios – MA., em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e tudo o mais disposto no Processo Administrativo nº 10.16.003/2019 e Dispensa nº 003/2019. Vila Nova dos Martírios (MA), 08 de Julho de 2019 - LINDA MARIA CRUZ RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ORDENADORA DA DESPESA.

HOMOLOGAÇÃO.REFERÊNCIA: Processo nº 019.013.013.2019 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2019.OBJETO: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB, do município de Vila Nova dos Martírios-MA. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto, terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Secretaria Municipal de Educação, e vigorará por 01(Um) ano, a contar da sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 72.432,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). Em decorrência



do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa: I L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N.º 11.141.104/0001-32. VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, 27 de Junho de 2019. CONTRA-TANTE-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ORDE-NADORA DA DESPESA-LINDA MARIA CRUZ RODRIGUES.

HOMOLOGAÇÃO.REFERÊNCIA: Processo nº 019.013.013.2019. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2019. OBJETO: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vila Nova dos Martírios – MA. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto, terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Secretaria Municipal de Educação, e vigorará por 01(Um) ano, a contar da sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 41.568,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa: I L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N.º 11.141.104/0001-32. VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, 27 de Junho de 2019. CONTRATANTE-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ORDENADO-RA DA DESPESA - LINDA MARIA CRUZ RODRIGUES.

HOMOLOGAÇÃO.REFERÊNCIA: Processo nº 019.013.013.2019. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2019. OBJETO: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SAMU), do município de Vila Nova dos Martírios - MA. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto, terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, e vigorará por 01(Um) ano, a contar da sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa: I L COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ N.º 11.141.104/0001-32. VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA. 27 de Junho de 2019. CONTRATANTE -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ORDENADORA DA DESPESA - JANE APARECIDA FEITOSA DA CRUZ.

HOMOLOGAÇÃO.REFERÊNCIA: Processo nº 019.013.013.2019. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2019. OBJETO: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Vila Nova dos Martírios - MA. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto, terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, e vigorará por 01(Um) ano, a contar da sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 69.020,00 (Sessenta e Nove Mil e Vinte Reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa: I L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N.º 11.141.104/0001-32. VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, 27 de Junho de 2019. CONTRATANTE -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ORDENADORA DA DESPESA - JANE APARECIDA FEITOSA DA CRUZ.

HOMOLOGAÇÃO.REFERÊNCIA: Processo nº 019.013.013.2019. MODALIDADE:. Pregão Presencial nº 013/2019. OBJETO:. Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CI-DADANIA do município de Vila Nova dos Martírios – MA. AMPA-RO LEGAL: Lei 10.520/2002. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto, terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e vigorará por 01(Um) ano, a contar da sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 30.499,99 (Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa: I L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N.º 11.141.104/0001-32. VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, 27 de Junho de 2019. CONTRATANTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – ORDENADORA DA DESPESA - VANUSA RIBEIRO CUNHA.

HOMOLOGAÇÃO.REFERÊNCIA: Processo nº 019.013.013.2019. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2019. OBJETO: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA do município de Vila Nova dos Martírios - MA. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002. PRAZO DE FORNE-CIMENTO: O fornecimento do objeto, terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Secretaria Municipal de Planej. Finanças e Gestão Pública, e vigorará por 01(Um) ano, a contar da sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 79.399,99 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa: I L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N.º 11.141.104/0001-32. VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, 27 de Junho de 2019. CONTRATANTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA -ORDENADOR DA DESPESA-EDSON RODRIGUES CHAVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013-2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão -



MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 29 de JULHO de 2019 às 08hrs: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014-2019 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos médicos, hospitalar, odontológicos e laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 29 de JULHO de 2019 às 11hrs: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015-2019 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de Centrais de ar acondicionado, equipamentos de refrigeração em geral, incluindo: serviços de instalação elétrica quando necessário, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 29 de JULHO de 2019 às 13h30min: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016-2019 OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Limpeza e Higienização Veicular (lava jato), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 29 de JULHO de 2019 às 15hrs: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N. º 004 - 2019. 1-OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a Implantação de Melhorais Sanitárias Domiciliares, no Município de Campestre do Maranhão – MA, conforme especificações do projeto executivo; 2-TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global; 3-LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alte-

rações; 4-ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua JK, nº 444-A, Centro, Campestre do Maranhão/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; 5-DATA DE ABERTURA: 30 de JULHO de 2019 as 8hrs; AMANDA RIBEIRO DE SOUSA SILVA – PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREFEITURA MUNICIPAL DE BA-CURI/MA.PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - CPL/PMB. PROCESSO Nº 35/2019 - Sec. Mun. de Administração e Finanças. A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 9:00 horas do dia 29 de Julho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação/ CPL, situada à Av. 07 de Setembro, n.º 210, Centro, Bacuri - MA, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para Prefeitura de Bacuri/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Av. 07 de Setembro, n.º 210, Bairro Centro, Bacuri - MA. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Bacuri (MA), 10 de Julho de 2019. Linelson Ribeiro Rodrigues. Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREFEITURA MUNICIPAL DE BA-CURI/MA.PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-CPL/PMB. PRO-CESSO Nº 40/2019 - Sec. Mun. de Administração e Finanças. A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 29 de Julho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. 07 de Setembro, n.º 210, Centro, Bacuri - MA, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa especializada em serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo desta Administração Municipal, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Av. 07 de Setembro, n.º 210, Bairro



Centro, Bacuri - MA. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Bacuri (MA), 10 de Julho de 2019. Linelson Ribeiro Rodrigues. Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA RE-GISTRO DE PREÇOS Nº 010-2019. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 31 de Julho de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010-2019, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados das 8h00 às 12h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, localizada na Rua Dico Veiga s/n-Centro-Alto Alegre do Maranhão-Ma-Cep.: 65413-000. Alto Alegre do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA RE-GISTRO DE PREÇOS Nº 011-2019. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00 (dez horas) do dia 31 de Julho de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011-2019, tendo por objeto a Contratação de Empresa Para Serviços de Malharia. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados das 8h00 às 12h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, localizada na Rua Dico Veiga s/n-Centro-Alto Alegre do Maranhão-Ma-Cep.: 65413-000. Alto Alegre do Maranhão-MA, 12 de Julho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA RE-GISTRO DE PREÇOS Nº 012-2019. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00 (quatorze horas) do dia 31 de Julho de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012-2019, tendo por objeto a Contratação de empresa Fornecimento de Pneus. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados das 8h00 às 12h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, localizada na Rua Dico Veiga s/n-Centro-Alto Alegre do Maranhão-Ma-Cep.: 65413-000. Alto Alegre do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA RE-GISTRO DE PREÇOS Nº 013-2019. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h00 (de-

zesseis horas) do dia 31 de Julho de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 013-2019, tendo por objeto a Contratação de empresa para de Materiais de Construção em Geral. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados das 8h00 às 12h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), Através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, localizada na Rua Dico Veiga s/n - Centro - Alto Alegre do Maranhão - Ma - Cep.: 65413-000. Alto Alegre do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2019.

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP-004-2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Elaboração de diagnostico ambiental municipal com foco na revitalização de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimentos superficiais. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 9.579/12 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, QUE A TP-004-2019 PUBLICADO NO DOE, DOU, DOM E NO DIÁ-RIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, com data prevista de abertura para dia 14 de maio de 2019, foi cancelada. Endereço: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, localizada na Rua Dico Veiga, s/n-Centro-Alto Alegre do Maranhão-Ma-Cep.: 65413-000. Alto Alegre do Maranhão – MA, 14 de junho de 2019.

Tomada de Preços TP-005-2019. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - Ma, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o processo licitatório, cujo Objeto é a contratação de empresa para serviços de apoio a projeto de infraestrutura turística - pavimentação de acesso a orla do balneário tapuio no município de Alto Alegre do Maranhão/ Ma. Modalidade: Tomada de Preços (art. 22 § 2° da Lei 8.666/93) e suas alterações. Tipo: Menor Preço Por Item. Edital: à disposição dos interessados de segunda a sexta, de 08h00 às 12h00, pelo custo de R\$ 100,00 - Através de DAM (documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, localizada na Rua Dico Veiga s/n- Centro - CEP: 65.413-000 – Alto Alegre do Maranhão - Ma. Data para apresentação e abertura da documentação e das Propostas: 01-08-2019, às **09h00.** Alto Alegre do Maranhão / Ma 12 de Julho de 2019.

Tomada de Preços TP-006-2019. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão – Ma, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o processo licitatório, cujo Objeto é a contratação de empresa para contratação de empresa para implantação do sistema de abastecimento de agua no povoado carrasco do Henrique, em apoio ao município de Alto alegre do Maranhão, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal. Modalidade: Tomada de Preços (art. 22 § 2° da Lei 8.666/93) e suas alterações. **Tipo:** Menor Preço Por Item. Edital: à disposição dos interessados de segunda a sexta, de 08h00 às 12h00, pelo custo de R\$ 100,00 – Através de DAM (documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, localizada na Rua Dico Veiga s/n- Centro - CEP: 65.413-000 - Alto Alegre do Maranhão - Ma. Data para apresentação e abertura da documentação e das Propostas: **01-08-2019, às 11h00.** Alto Alegre do Maranhão / Ma 12 de Julho de 2019. Prefeito Municipal-Emanuel da Cunha Santos Aroso Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019/CPL.

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Urbano Santos Nº 970 - Centro-Rosário-MA, Li-



citação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 18/2019/CPL**, do Tipo Menor Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Livros para Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/SEMECT da Cidade de Rosário, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Anexo I. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados ou obtidos gratuitamente no endereço supracitado de 2ª à 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Rosário (MA), 10 de julho de 2019. **ADSON JEAN SILVA FERREIRA PREGOEIRO OFICIAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019/CPL.

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 30 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Urbano Santos Nº 970 – Centro – Rosário – MA, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 19/2019/CPL**, do Tipo Menor Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS da Cidade de Rosário, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Anexo I. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados ou obtidos gratuitamente no endereço supracitado de 2ª à 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Rosário (MA), 10 de julho de 2019. **ADSON JEAN SILVA FERREIRA PREGOEIRO OFICIAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PRECOS Nº 06/2019/

CPL. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Senador Urbano Santos Nº 970 – Centro – Rosário – MA, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/CPL, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Pertinentes na Recuperação de Estradas Vicinais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo/SEMIOU, da Cidade de Rosário-MA. Conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Anexo I. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados ou obtidos gratuitamente no endereço supracitado de 2ª à 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Rosário (MA), 10 de julho de 2019. ADSON JEAN SILVA FERREIRA PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz, atendendo à solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Ofício nº 371/2019 - SINFRA, comunica aos interessados a suspensão da Concorrência Pública nº 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do gerenciamento do sistema de iluminação pública do Município de Imperatriz/MA, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, até ulterior deliberação, visando a revisão do instrumento convocatório. Zigomar Costa Avelino Filho – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Marcelo Caetano Braga Muniz – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018. A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL 004/2019, que a sessão de continuação do certame será realizada no dia 19 de julho de 2019, às 10h (dez horas), na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa de especializada em serviços de engenharia para a execução dos serviços para construção de um centro de abastecimento - CEASA, no Município de Imperatriz – MA. Marcelo Caetano Braga Muniz – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-CPL. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019-CPL, do tipo menor preço, às 15h:-30min horas do dia 31 de julho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro Santo Amaro do Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços pde reparos e manutenção física de prédios e instalações da rede de saúde, situada no município de Santo Amaro do Maranhão, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro - Santo Amaro do Maranhão de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal -DAM. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Prefeitura www.santoamaro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3369-1173. Santo Amaro do Maranhão, 11 de julho de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL – Santo Amaro do Maranhão.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019- CPL. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019-CPL, do tipo menor preço, às 10h:30min horas do dia 31 de julho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro Santo Amaro do Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Reforma da Escola Brigadeiro Cunha Machado no Povoado Burití Grosso; Construção da Escola Infantil Queimada dos Britos no Povoado Queimada dos Britos e Construção Muros das Escolas no Povoado Pedras, Ponta Verde, Lagoa da Esperança, Travosa, Bebedouro no Município de Santo Amaro do Maranhão, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro - Santo Amaro do Maranhão de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Prefeitura www.santoamaro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3369 -1173. Santo Amaro do Maranhão, 11 de julho de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL - Santo Amaro do Maranhão.



COMPROMISSO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO N° 001/2019. REF.: Processo n°. 00123372/2019 - PARTES: Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão – OBJETO: visando a solução extrajudicial demandas PRAZO DE VIGÊNCIA: até 06/07/2021, a contar da assinatura do contrato. BASE LEGAL: sujeitando-se, às disposições legais aplicáveis à espécie. SIGNATÁRIOS:Rubens Pereira e Silva Júnior, CPF n° 004.415.143-83, Secretário de Estado das Cidades/SECID, e Alberto Pessoa Bastos, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. Elmorane Brito Martins Coelho-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios

COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA, Inscrito no CNPJ: nº 06.240.352/0001-09, torna público que REQUEREU da secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), em 12 de Junho de 2019, a Autorização de Perfuração de Poço, Localizado no Povoado Centro Velho Zona Rural S/N – no Município de Primeira Cruz MA, sobre as Coordenadas: 02°59' 18.56" S e 43°14' 31.57" O, com finalidade para Abastecimento Público, Conforme Dados constante no Processo nº 126580/2019. Primeira Cruz (MA), 12 de junho de 2019. Ronilson Araújo Silva. Prefeito Municipal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MA-RANHÃO-CAEMA, torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 08/07/2019, a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, Poço P-14, situado na Rua Nova, s/n, Centro, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para fins de abastecimento público, conforme dados constantes no Processo nº 146583/2019. São Luis, 12 de julho de 2019. ANDRÉ LUÍS SILVA OLIVEIRA-Coordenador de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos-EMARL

GUSA NORDESTE S.A CNPJ: 07.636.657/0001-99

Torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Renovação da Licença Única Ambiental - **RELUA** da Atividade Agrossilvipastoril (Florestal) em operação na **Fazenda Santa Maria**, localizado na zona rural no município de Grajaú/MA. Conforme processo **nº 181261/2016.**

WASHINGTON AGUIAR LOPES ME CNPJ: 07.560.623/0002-49 AUTO POSTO PROGRESSO II

Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA a (RenLO) Renovação de Licença de Operação, para as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. **Nº 146735/2019**. A ser localizado na Avenida Aurea Mesquita, nº 20, Bairro Centro, Município de São Benedito do Rio Preto – MA.

JOSÉ SANTANA DE SOUSA ME POSTO SANTANA CNPJ N° 12.741.800/0001-42

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Operação - LO para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com sede operacional localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 12, Anexo A, Centro, Matões – MA, conforme processo SEMA nº 137632/2017.

FRANCISCA DAS C. DE S. VIANA AUTOPOSTO ECONÔMICO CNPJ 30.691.379/0001-94

Torna público que REQUEREU, em julho de 2019, junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), e-processo 149310/2019, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Rod. MA 034,KM 79 nº 05, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA.

POSTO CARVALHO V CNPJ 06.285.999/0006-53

POSTO CARVALHO V, CNPJ 06.285.999/0006-53, torna público que Requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, a Outorga de Direito de Uso, a localizar-se na Rod BR 135, km 360, Pov. Pedro I, no município de Dom Pedro/MA, conforme Proc. 147770/2019.

CONSTRUTORA ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONSTRUTORA ESCUDO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,

com endereço na Rua dos Guriatãs, Qd. 05 lotes 20/21, Renascença II, São Luís de CNPJ 06.249.791.00001/74, torna a publico que recebeu junto a Secretaria Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA, em 03/07/2019 à Autorização de Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea para atividade de consumo humano, vazão autorizada: 20.16 m³/h ou 322.56 m³/h, período de bombeamento: 16 h/dia, Bacia Hidrográfica: Sistema hidrográfico das Ilhas Maranhenses e com Manancial: Formação Barreiras e Itapecuru, profundidade: 96 m e vazão de teste: 15.84 m³/h e ponto de captação LATITUDE: 2°31'22,83" e LONGITUDE: 44°06'20,27", localizado na estrada do Iguaíba, bairro Iguaíba, s/n Paço do Lumiar- MA para fins de consumo humano de um condomínio denominado Condomínio Plaza das Flores Village I e II, conforme processo 296007/2018.

AGROPECUÁRIA SANTA EDWIGES LTDA CNPJ Nº 01.796.618/0001-72

Torna público que **requereu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Renovação da Licença Única Ambiental - **RELUA** da Atividade Agrossilpastoril em operação na **Fazenda Santa Edwiges**, localizado na zona rural no município de Balsas/MA. Conforme processo **nº 149283/2019.**

GUABIJU AGRONEGÓCIO LTDA FAZENDA NEBRASKA I

GUABIJU AGRONEGOCIO LTDA – FAZENDA NEBRASKA I, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) a Renovação de Outorga - ROU, número do e-processo: 131410/2019, localizada na Serra do Penitente - Zona Rural no município de Balsas - MA.



GRAN CAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 07.987.387/0001-60

GRAN CAR VEICULOS LTDA. Inscrito no CNPJ: 07.987.387/0001-60 Torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Outorga para a captação de agua de poço artesiano para uso residencial, localizado na Av. dos Holandeses, Qd 39, Lote 07 do loteamento Quintas do Calhau, no bairro denominado Calhau. São Luís-MA. Conforme processo Nº 149344/2019.

CERÂMICA CINCO ESTRELAS LTDA

Torna público que Recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, a Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento de Argila (Telhas e Tijolos) conforme o processo: 271036/2016 localizado na Av. Davi Alves Silva, 89, Santa Lucia, Davinopolis/MA.

Republicação por Incorreção

GOULART E FACCINA POSTO SÃO PAULO CNPJ Nº 00.257.826/0001-30

Goulart E Faccina Posto São Paulo, CNPJ nº 00.257.826/0001-30 torna publico que REQUEREU junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Renovação de Licença de Operação, para revenda de combustível e derivado, no município de são Luís, sob o Processo nº150325/2019.

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

Torna publico que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA a Licença de Instalação - LI para a atividade de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores conforme **E-processo nº 146909/2019** localizada na Rua Mal Delfino Calvo, 87 Centro no município São Domingos do Maranhão - MA.

MARIA AMÉLIA MOTA DA SILVA CPF: 147.339.353-15

Maria Amélia Mota da Silva, CPF: 147.339.353-15, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 08/07/19, Dispensa de Outorga de Captação Subterrânea sob as coordenadas geográficas 02° 32' 22.10" S 44° 12' 08.92" W, com vazão solicitada de 1 m³/h, por um período de bombeamento de 2 horas/dia, situado na Rua A, quadra 36, lote 15, Cohatrac I, São Luís, Bacia Hidrográfica das Ilhas Maranhenses, com finalidade de consumo humano, conforme dados constantes no processo n° 146919/2019.

SAULO GARCIA QUEIROZ

Torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Renovação da Licença Única Ambiental - **RELUA** da Atividade Agrossilvipastoril em operação na **Fazenda Jardim do Balsas**, localizado na zona rural no município de Balsas/ MA. Conforme processo **nº 91337/2018.**

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2019-PROFISCO/SEFAZ. PROCESSO Nº 00070934/2019. CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com sede nesta cidade, na Avenida Carlos Cunha s/n, 1º andar, Edifício Deputado Luciano Moreira- Calhau, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES,

portador do CPF nº 528.895.213-20. CONTRATADA: LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA – EPP. inscrito no CNPJ sob o nº 05.871.240/0001-85, com sede na Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 2368, sala 1002, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, tendo como representante o senhor Antonio Fernando Ribeiro Pereira, portador do CPF nº 327.133.808-04. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação, nas Áreas de Informação e Infraestrutura Tecnológica. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 31.553/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161010412903503270449040 -Gestão Fazendária Transparência Fiscal, Administração Tributária e Contencioso Fiscal no Estado do Maranhão (Profisco II) Servicos de Tecnologia da Informação e Comunicação. FONTE: 0115 (BID) VALOR: R\$ 7.205.045,00 (sete milhões duzentos e cinco e quarenta e cinco reais). PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão. FIS-CAIS DO CONTRATO: Jorge Luís Castro dos Santos, matrícula nº 1096023 e Walysson Carlos dos Santos, matrícula nº 2737773. São Luís, 11 de julho de 2019. RITA MARIA MAGALHÃES MAR-TINELLI DE SOUSA-Gestora Chefe da CEGPA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019. REF.: Processo nº. 0087376/ 2019-PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa 3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45 – **OBJETO:** Aquisição de licenças de softwares de Orçamento de Obras de Engenharia para suprir as demandas da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento urbano-SECID - VALOR: R\$ 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais) - DOTA-CAO ORÇAMENTÁRIA: UG 120101; AÇÃO 4457; FUNÇÃO 15; SUB-FUNÇÃO 122; PROGRAMA 0411; FONTE 0101000000; PLANO INTERNO: MANUTENÇÃO; CATEGORIA 33.90.33; CON-TRATAÇÃO direta por Inexigibilidade de Licitação – Secretaria de Estado da Cidade e Desenvolvimento Urbano - Pessoa Jurídica PRAZO DE VI-GENCIA: de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS:Rubens Pereira e Silva Júnior, CPF nº 004.415.143-83, Secretário de Estado das Cidades/ SECID, pela CONTRATANTE e Antonio Armando Barrau Fascio Terceiro, CPF n° 587.392.112-15 pelo CONTRATADO. Elmorane Brito Martins Coelho-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: PROCESSO Nº 0016038/2018 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Contrato nº 35/2019 – SEAP de 05/07/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2019; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 19.892.624/0001-99; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de 05 (cinco) unidades de esteira raio – X 70 x 55, visando maior celeridade no procedimento de controle para adentrar nas Unidades Prisionais desta SEAP, permitindo a fiscalização e proporcionando maior segurança aos servidores, prestadores de serviços e demais cidadãos que comparecem diariamente nas dependências das Unidades, conforme quantidades, características e especificações presentes no anexo I ao termo de Referência.; VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais); VIGÊN-CIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2019; BASE LEGAL DA MODA-



LIDADE DE CONTRATAÇÃO: Com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Estadual nº 10.403/2015 e Lei Complementar nº 123/2006; **DOTAÇÃO ORÇA-**MENTÁRIA: Unidade Gestora: 560901-Fundo Penitenciário Estadual; Unidade Orçamentária: 56901-Fundo Penitenciário Estadual; Programa de Trabalho: 14 421 0554 3269 001798; Função: 14-Direitos da Cidadania; Subfunção: 421-Custódia e Reintegração Social; Programa: 0554-Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegração Social; Ação: 3269-Construção, Aparelhamento e Modernização do Sistema Prisional; Subação: 001798-Construção e Aparelhamento de Unidades Prisionais 18 (CONSPARE 18); Natureza da Despesa: 44.90.52.24-Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro; Fonte: 0.6.13.000000-Outras Transferências Federais-0613000000; SIG-NATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e, o Sr. Yongjian Chen, RNE nº V816034 - D, pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 05 de julho de 2019, as partes assinaram o presente Contrato. São Luís/MA, 11 de julho de 2019. Fernando Igor dos Reis Cutrim-Assessoria Jurídica/SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2019/SES - REF.: Processo nº 111877/2019/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA **SAÚDE** - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a empresa **TS COMER**-CIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 08.077.211/0001-34; OBJETO: 1ª aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais expedidas contra o Estado do Maranhão; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da assinatura; VALOR: R\$ 62.271,00 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; MODALI-DADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2019-CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; AÇÃO - 4439; SUBAÇÃO - 000788 (SENTJUDMED); FONTE - 121; NATUREZA DESPESA - 33.90.91.04; NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE005200, emitida em 27/06/2019; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 5 de julho de 2019; SIGNATÁ-RIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. KELTON ROMULO DE PAULO, C.I nº 2005009175719 SSP/CE, CPF nº 031.661.923-01, pela Contratada. São Luís (MA), 12 de julho de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2019/SES - REF.: Processo nº 124955/2019/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI, CNPJ n.º 16.743.543/0001-39; OBJETO: 1ª (primeira) aquisição de mobiliários e materiais diversos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - MA; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura; VALOR: R\$ 17.799,10 (dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas

alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições; MODA-LIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 074/2018-CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA – 21901; AÇÃO - 4793; SUBAÇÃO – 000894 (FUNCRE-DE); FONTE - 121; NATUREZA DESPESA – 44.90.52.31, Nota de Empenho nº 2019NE005215, emitida em 27/06/2019; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2019; SIGNATÁ-RIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; neste ato representada pelo, Sr. RODRIGO MILANEZ POSTERARI, Cédula de Identidade nº 320733130 SSP-SP, CPF/MF nº 049.049.676-82, pela Contratada. São Luís (MA), 12 de julho de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2019/SES-REF.: Processo nº 124968/2019/SES. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a empresa GLOBAL SOLU-CÕES EMPRESARIAIS EIRELI-EPP, CNPJ nº 08.493.422/0001-58; **OBJETO**: 1ª aquisição de mobiliários e materiais diversos, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde - MA; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura; VALOR: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, no Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 74/2018-CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMEN-TARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; AÇÃO - 4793; SUBAÇÃO - 000894 (FUNCREDE); FONTE - 0121000000; NA-TUREZA DA DESPESA - 44.90.52.31, NOTA DE EMPENHO Nº **2019NE005213**, emitida em 27/06/2019; **DATA DA ASSINATURA** DO CONTRATO: 2 de julho de 2019; SIGNATÁRIOS: CAR-LOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; representada pelo Sr. WENDELL SOUZA DO NASCIMENTO, C.I nº 2978976 SSP/PB, CPF nº 013.756.144-01, pela Contratada. São Luís (MA), 10 de julho de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2019/SES - REF.: Processo nº 155332/2018/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA **SAÚDE** - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a empresa **KONICA MI**-NOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUI-PAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 71.256.283/0001-85; **OBJETO**: aquisição de equipamentos hospitalares, para atender o Hospital Geral Tarquínio Lopes Filho - Unidade Avançada, do Município de Matões do Norte, através de recurso da Emenda Parlamentar - Proposta 06023.953000/1180-01, com objetivo de modernização do sistema de saúde do Estado do Maranhão; VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura; VALOR: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5.450/2005, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 061/2018/CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 21901; AÇÃO - 4793; SUBA-CÃO – 000894 (FUNCREDE); FONTE - 0308; NATUREZA DES-PESA – 44.90.52.19, Nota de Empenho nº 2019NE005304, emitida em 02/07/2019; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2019; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLI-VEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante;



neste ato representada por sua procuradora, Sra. NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE, Cédula de Identidade nº 11.929.981 SSP/MG, CPF nº 071.770.556-06, pela Contratada. São Luís (MA), 10 de julho de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA Nº 54/2019-ASSEJUR/ SSP. PROCESSO Nº 52412/2019-SSP, de 18/03/2019. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 51/2019 – SSP, de 04/07/2019. PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ Nº 06.354.500/0001-08 e o Sr. WILSON CARLOS DANTAS LIMA, de CPF Nº 196.963.703-00. **OBJETO:** Locação, para fins não residenciais, do imóvel situado na Rua São Benedito, s/n, bairro Nazaré, Viana/MA, para funcionamento do 36º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão. AMPARO **LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei 8.245/91. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VA-LOR GLOBAL: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190101-Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0411; Ação: 4457; Subação: 677; Natureza da Despesa: 33.90.36.15; PI: LOCAIMVEL; Fonte de Recurso: 0101. SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF n° 251.637.953-68, pela LOCATÁRIA e o Sr. Wilson Carlos Dantas Lima, de CPF nº 196.963.703-00, pelo LOCADOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início na data da assinatura do presente instrumento, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser renovado por períodos sucessivos. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 10 DE JULHO DE 2019. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica / SSP

RESENHA DE CONTRATO Nº 55/2019 - ASSEJUR/SSP. PRO-CESSO Nº 115430/2019-SSP, de 30/05/2019. ESPÉCIE: CON-TRATO Nº 52/2019-SSP, de 03/07/2019. PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a Empresa J BARROS DOS SANTOS COMÉRCIO, de CNPJ nº 07.052.224/0001-96. OBJETO: Fornecimento de bebedouro industrial. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190.101- Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentaria: 19.101-SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 3252; Subação: 671; Natureza de despesa: 44.90.52.14; Fonte de Recurso: 0101. SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF n° 251.637.953-68, pela CONTRATANTE e o Sr. Jailson Barros dos Santos, de CPF nº 431.641.453-49, pela CONTRATADA. PRAZO **DE VIGÊNCIA:** A contar da data de sua assinatura até 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2019. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DASEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 10 DE JULHO DE 2019. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica / SSP

RESENHA DE CONTRATO № 57/2019-ASSEJUR/SSP. PROCES-SO № 84140/2019-SSP, de 24/04/2019. ESPÉCIE: CONTRATO № 58/2019 – SSP, de 08/07/2019. PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ n° 06.354.500/0001-08 e a Empresa EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA., de CNPJ n° 00.992.657/0001-82. OBJETO: Aquisição de kits de

exames laboratoriais a serem utilizados pelos profissionais ligados à perícia nos órgãos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC/SSP, englobando o Instituto Laboratorial de Análises Forenses-ILAF e os Laboratórios de Análises Forenses do Institutos de Criminalística de Imperatriz e Timon/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 195/2018-CCL, do Pregão Presencial nº 060/2018-POE/MA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, como Órgão Participante. VALOR GLOBAL R\$ 13.434,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). **DOTA-**ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 4832; Subação: 685; Natureza da Despesa: 33.90.30.35; Fonte de Recurso: 0101. **SIGNATÁRIOS**: Jefferson Miler Portela e Silva – Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF nº 251.637.953-68, pela CONTRATANTE e o Sr. Rogério de Freitas Dutra, de CPF n° 225.888.503-59, pela CONTRATADA. PRAZO DE VIGÊN-CIA: Da data de sua assinatura e findará em 31/12/2019, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SE-GURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 11 JULHO DE 2019. Josuíla Xavier Sandes de Sousa-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP

RESENHA DE CONTRATO Nº 58/2019-ASSEJUR/SSP. PROCESSO N° 234339/2018-SSP, de 28/09/2018. **ESPÉCIE:** CONTRATO N° 59/2019 - SSP, de 08/07/2019. PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a Empresa M C S DE LIMA ROOS-ME, de CNPJ n° 11.852.877/0001-27. **OBJETO:** Fornecimento de reboque para transporte de barco e fornecimento de motor popa de 40HP. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 31/2018-CSL/SSP, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 3252; Subação: 671; Natureza da Despesa: 44.90.52.99; Fonte de Recurso: 0101. SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF n° 251.637.953-68, pela CONTRATANTE e a Sra. Maria Claudinete Santos de Lima Roos, de CPF nº 333.006.403-00, pela CONTRATADA. PRAZO DE VIGENCIA: Da data de sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor, não ultrapassando o exercício financeiro vigente. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 11 JULHO DE 2019. Josuíla Xavier Sandes de Sousa-Chefe da Assessoria Jurídica / SSP

RESENHA DE CONTRATO N° 59/2019-ASSEJUR/SSP. PROCES-SO N° 84117/2019-SSP,de 24/04/2019. ESPÉCIE: CONTRATO N° 60/2019-SSP,de 08/07/2019. PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ n° 06.354.500/0001-08 e a Empresa EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA., de CNPJ n° 00.992.657/0001-82. OBJETO: Aquisição de reagentes de laboratório a serem utilizados pelos profissionais ligados à perícia nos órgãos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica-SPTC/SSP, englobando o Instituto Laboratorial de Análises Forenses-ILAF e os Laboratórios de Análises Forenses dos Institutos de Criminalística de Imperatriz e Timon/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 188/2018-CCL, do Pregão Presencial nº 059/2018-POE/MA, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, como Órgão Participante. VALOR GLOBAL R\$ 8.885,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-



RIA: Unidade Gestora: 190.101-Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101-SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 4832; Subação: 685; Natureza da Despesa: 33.90.30.35; Fonte de Recurso: 0101. SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva – Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF n° 251.637.953-68, pela CONTRATANTE e o Sr. Rogério de Freitas Dutra, de CPF n° 225.888.503-59, pela CONTRATADA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura e findará em 31/12/2019, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 11 JULHO DE 2019. Josuíla Xavier Sandes de Sousa-Chefe da Assessoria Jurídica / SSP

10° BATALHÃO DE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CBMMA

RESENHA DA CARTA CONTRATO Nº 01/2019/10° BBM/CBM-MA. Processo nº 0118074/2019. PARTES: O GOVERNO DO ES-TADO DO MARANHÃO, por meio do 10º BATALHÃO DE BOM-BEIROS MILITAR e a EMPRESA J. F. RODRIGUES NEVES, CNPJ nº 03.024.305/0001-21. Objeto: aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para o 10º Batalhão de Bombeiros Militar, sendo que a Proposta de Preços da CONTRATADA teve o custo global de R\$ 8.702,40 (oito mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade gestora 190.181-CBM-MA; Unidade Orçamentária: 19.111-Corpo de Bombeiros Militar; Função: 06-Segurança Pública; Projeto/Atividade: 4450-GEST-CUSTBM1; Programa: 0577-Mais Segurança; Natureza da Despesa 3.3.3.90.30-Material de Consumo; Fonte de recurso: 01010000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 24.629, 03 de outubro de 2008, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. São José de Ribamar-MA, 12 de julho de 2019. Ariosvaldo Campos da Silva Júnior-Maj. QOCBM, Comandante do 10º BBM/CBMMA. Ariosvaldo Campos da Silva Júnior-Maj. QOCBM-Comandante do 10º BBM/CBMMA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 336/2018. CONTRATO Nº 9912354952 - PRO-CESSO Nº 0608/2019. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0034-71. OB-**JETO DO CONTRATO**: Prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Instituição. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG:080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001, ND: ND: 339039.04 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica/Correios e Telégrafos e FR: 0101000000. VALOR: O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. AS-SINATURA: Pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos e pela empresa: Ricardo Melo Sousa Barroso e Sílvio Eduardo Silva e Silva. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas Contratos 2019. São Luís, 12 de julho de 2019. Lívia Guanaré Barbosa Borges-Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 340/2019. CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 042/2019 – PROCESSO Nº 0465/2019, CONVÊNIO Nº 001/2017 SEMCAS. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e SANDRO R. S. PEREIRA-ME. CNPJ: 23.001.398/001-86. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material permanente – cadeira de rodas - para beneficiar o projeto "Superando as Barreiras em Defesa da Criança e do Adolescente com Deficiência" celebrado entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

cente de São Luís e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.000166; ND: 449052.42— Mobiliário em geral; FR: 0312000000. VALOR TOTAL: O valor total estimado para o contrato é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e finalizar-se-á em 31/12/2019, ou com a entrega total dos bens. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão em e pela empresa SANDRO R. S. PEREIRA-ME: Ivonete de Jesus Sales. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas — Contratos 2019. São Luís, 12 de julho de 2019. Lívia Guanaré Barbosa Borges Assessoria Jurídica — DPE/MA.

RESENHA Nº 344/2019. CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº $045/2019 - PROCESSO N^{\circ} 606/2019$. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e R. L. DE FARIAS-EPP. CNPJ: 19.426.365/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Hilux dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito- CONTRAN e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, para uso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.000165; ND: 349052-52- Material Permanente/ Veículos de Tração Mecânica; FR: 0101000000. VALOR TOTAL: O valor total estimado para o contrato é de R\$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início na data de sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 57, da lei Federal nº 8.666/1993, ficando sai eficiência condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor. ASSI-NATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão em e pela empresa R. L. DE FARIAS- EPP: Roberto Lima de Farias. ARQUI-VAMENTO: Pasta Resenhas – Contratos 2019. São Luís, 12 de julho de 2019. Lívia Guanaré Barbosa Borges Assessoria Jurídica – DPE/MA.

ITERMA - INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2019-ITERMA: Referência:

Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme especificações detalhadas constantes no Pregão Presencial Nº 101/2018-POE/MA e Ata de Registro de Preço ° 048/2019-CCL/MA e Termo de Referência autorizado pelo Diretor Presidente do ITERMA, que deram origem ao citado contrato. Contrato celebrado entre o ITERMA e a empresa VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI. **Base Legal**: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02. **Vigência**: 11/07/2019 a 31/12/2019. **Disponibilidade orçamentária**: Unidade Gestora: ITERMA Item de Despesa: 30099; P.I: GESTAOPROG; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 218. **Valor do Contrato**: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada. São Luís (MA), 11 de julho de 2019. RENÊ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS. Diretor Presidente Substituto do ITERMA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 0084629/2019-UEMA; DISPENSA DE LICITAÇÃO - art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993; Contrato nº 013/2019-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.352.421/0001-68 e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD, inscrita no CNPJ sob



06.145.017/0001-13. OBJETO: contratação de fundação sem fins lucrativos com a finalidade de dar apoio aos "processos seletivos de acesso ao Ensino Superior (PAES 2020 e demais processos seletivos da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA)", na gestão das atividades administrativas e financeiras necessárias à sua execução, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e na Proposta. AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 6.085.753,52 (seis milhões e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2019 a 04/07/2020. DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUN-ÇÃO: 364; PROGRAMA: 0177; AÇÃO: 2118; SUBAÇÃO: 1009; NATUREZA DA DESPESA: 33903905; FONTE: 0103000000. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 685.613.773-72, pela CONTRATADA, o Sr.º José de Ribamar Lisboa Moura, inscrito no CPF sob o n.º 012.249.303-63. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2019, sob o nº 41, em 12/07/2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração -UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 219/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA ME-DIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.757/2018/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. VALOR DO CONTRATO: R\$ 994.350,00 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: : A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EM-SERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; DESPESA: 11-1-10-01-02-0003-MATERIAIS MÉDICOS HOSPI-TALARES-ALMOX CAF. BASE LEGAL: Modalidade Licitação Eletrônica nº 11/2019/CSL EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDI-COS LTDA-ME. ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva-Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA. São Luís (MA), 09 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 221/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MERCÚRIO – COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.757/2018/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.119.305,00 (dois milhões, cento e dezenove mil, trezentos e cinco reais) – PRAZO DE VIGÊNCIA: : A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de

sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2019 - UNIDADE ORÇAMENTÂRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; **DESPESA:** 11-1-10-01-02-0003 – MATERIAIS MÉDI-COS HOSPITALARES - ALMOX CAF. - BASE LEGAL: Modalidade Licitação Eletrônica nº 11/2019/CSL EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: MERCÚ-RIO - COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE. São Luís (MA), 09 de julho de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 041/2019/00. Processo administrativo 1431/2019. Número do contrato: Contrato nº 041/2019/00-EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: o Sr. Artur Thiago Leda Alves da Costa, Diretor de Administração e Finanças da EMAP, CPF 023.836.653-71, no exercício da Presidência de EMAP, e a Sra. Luane Lemos Felício Agostinho, Gerente de Meio Ambiente da EMAP, CPF sob o nº 640.874.683-72. Contratado: GESTÃO AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ/Contratado: 12.286.996/0001-22. Signatário (s) /Contratado: sócio diretor, Sr. José Pereira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº 89944798-8 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.567.493-20. Objeto: contratação empresa especializada na elaboração de Inventário Florestal para a obtenção de Autorização de Supressão da Vegetação - ASV para as obras de Expansão do Porto do Itaqui. Valor global do contrato: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da respectiva data de assinatura. Dotação Orçamentária Orçamento Geral da EMAP - para o exercício financeiro 2019 - Fonte 227 - Recursos das Empresas Estatais Serviços de Terceiros PJ – MEIO AMBIENTE. Modalidade, tipo de licitação e regime de execução: Pregão Presencial Nº 004/2019 – EMAP, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 (artigo 32, inciso IV) e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária (artigo 6°, inciso IV). Data da assinatura: 11/07/2019. Publique-se. São Luís, 12 de julho de 2019. Enviado para publicação por: Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303. Genivaldo Silva Carvalho -Assessor Adm. III-GECOC/EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 042/2019/00. Processo administrativo 0621/2019. Número do contrato: Contrato nº 042/2019/00-EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: o Sr. Artur Thiago Leda Alves da Costa, Diretor de Administração e Finanças da EMAP, CPF 023.836.653-71, no exercício da Presidência de EMAP e o Sr. José Eugênio Mendonça de Araujo Cavalcante, Diretor de Engenharia e Manutenção da EMAP, CPF sob o n° 352.151.603-25. Contratado: L. H. DURANS PINHEIRO. CNPJ/Contratado: 12.532.115/0001-06. Signatário (s) /Contratado: Sócio Proprietário, o Sr. Luís Henrique Durans Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 224.559.303-00. Objeto: aquisição de material de consumo (galão de água mineral em garrafão de plástico de 20 litros, natural, potável, água mineral 500 ml. sem gás garrafa pet descartável e água mineral 500 ml. com gás garrafa pet descartá-



vel). Valor global do contrato: R\$ 90.384,00 (Noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 18 (dezoito) meses, a partir do dia 07/08/2019.. Dotação Orçamentária Orçamento Geral da EMAP: fonte 227, para os exercícios financeiros de 2019/2020 – recursos das empresas estatais – Materiais – Material de Consumo. Modalidade, tipo de licitação e regime de execução: Lei nº 13.303/2016 (artigo 32, IV) e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária (artigo 6º, IV), e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 0621/2019, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2019. Data da assinatura: 09/07/2019. Publique-se. São Luís, 12 de Julho de 2019. Enviado para publicação por: Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DO CONTRATO DE CONFISSÃO E PARCELA-MENTO DE DÉBITOS. CREDORA: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA; DEVEDOR: Município de ANAPURUS/MA; CONTRATO Nº 009/2019-CCRCG; OBJETO: Débito oriundo de prestação de serviços de abastecimento de água dos imóveis de responsabilidade do Município; VALOR DO DÉBITO: R\$ 86.918,99; PAGAMENTO: em parcelas; DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2019; BASE LEGAL: Processo nº 3635/2019-CAEMA. São Luís, 12 de Julho de 2019. JOSÉ KLAUS SANTOS LICAR-Coordenadoria de Grandes Consumidores-Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 321/2019-SEFIN. Resultante da Tomada de Preços nº 004/2019, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-MENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.046.325/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Munícipio de Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço), com recurso Federal do Convênio nº 854481/2017 - Ministério da Integração Nacional, com contrapartida do Munícipio de Balsas -MA, com as especificações contidas no Projeto Básico. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses. DOTAÇÃO OR-**ÇAMENTÁRIA:** 26.782.0005.1110.0000;4.4.90.51.00; 26.782.00 05.1110.0000;4.4.90.51.00. VALOR: R\$ 670.828,75 (seiscentos e setenta mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Francivaldo de Sousa Costa (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 331/2019 - SEFIN. Resultante do Pregão Presencial nº 022/2019, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.633.623/0001-18. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a cessão de licença de uso temporário de software de Sistema de Administração Tributária Municipal, contendo a implantação, customização, suporte técnico do software e treinamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária de Balsas - MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0051.1025.0000;3.3.90.39.00. VALOR: R\$ 444.750,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Este

contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019 – CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Dionéia Diniz Catelo Branco dos Santos (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 332/2019 - SEFIN. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 001/2019, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa L & V COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.729.053/0001-40. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2212. 0000;3.3.90.30.00; 04.122.0021.2367.0000;3.3.90.30.00; 04.122.002 2.3326.0000;3.3.90.30.00; 04.124.0021.2366.0000;3.3.90.30.00; 04. 122.0041.2228.0000;3.3.90.30.00; 04.123.0051.1025.0000;3.3.90.30 .00; 04.122.0121.2321.0000;3.3.90.30.00; 18.122.0111.2316.0000;3. 3.90.30.00; 20.129.0139.2345.0000;3.3.90.30.00; 20.605.0131.2331. 0000;3.3.90.30.00; 23.122.0201.2348.0000;3.3.90.30.00; 04.122.002 4.2321.0000;3.3.90.30.00; 04.122.0021.2367.0000;4.4.90.52.00; 20. 129.0139.2345.0000;4.4.90.52.00; 04.122.0021.2212.0000;4.4.90.52 .00; 04.122.0022.3326.0000;4.4.90.52.00; 04.124.0021.2366.0000;4. 4.90.52.00; 04.122.0041.2228.0000; 4.4.90.52.00; 04.123.0051.1025. 0000;4.4.90.52.00; 04.122.0121.2321.0000;4.4.90.52.00; 18.122.011 1.2316.0000;4.4.90.52.00; 20.605.0131.2331.0000;4.4.90.52.00; 23. 122.0201.2348.0000;4.4.90.52.00; 04.122.0024.2321.0000;4.4.90.52 .00. VALOR: R\$ 47.935,00 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e cinto reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Francisco Eduardo Noronha Lobato (Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº **334/2019 - SEFIN**. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 001/2019, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.130.301/0001-11. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019. PRA-**ZO DE VIGENCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na da de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 04.122.0021.2212.0000;3.3.90.30.00; 04.122.0021.2367.0 000;3.3.90.30.00; 04.122.0022.3326.0000;3.3.90.30.00; 04.124.002 1.2366.0000;3.3.90.30.00; 04.122.0041.2228.0000;3.3.90.30.00; 04 .123.0051.1025.0000;3.3.90.30.00; 04.122.0121.2321.0000;3.3.90.3 0.00; 18.122.0111.2316.0000;3.3.90.30.00; 20.129.0021.2367.0000 ;3.3.90.30.00; 20.605.0131.2331.0000;3.3.90.30.00; 23.122.0201.23 48.0000;3.3.90.30.00; 04.122.0024.2321.0000;3.3.90.30.00; 04.122. $0021.2367.0000; 4.4.90.52.00; \quad 20.129.0139.2345.0000; 4.4.90.52.00$; 04.122.0021.2212.0000;4.4.90.52.00; 04.122.0022.3326.0000;4.4. 90.52.00; 04.124.0021.2366.0000;4.4.90.52.00; 04.122.0041.2228.0 000;4.4.90.52.00; 04.123.0051.1025.0000;4.4.90.52.00; 04.122.012 1.2321.0000;4.4.90.52.00; 18.122.0111.2316.0000;4.4.90.52.00; 20. 605.0131.2331.0000;4.4.90.52.00; 23.122.0201.2348.0000;4.4.90.52 .00; 04.122.0024.2321.0000;4.4.90.52.00. VALOR: R\$ 276.288,83 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136. PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 023/2018 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA - CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATA-DO: F MONTEIRO DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.517.834/0001-25; OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, escolares e hospitalares para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA; VALOR DO CONTRATO: \$ 30.182,90 (Trinta mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2018: FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 10.520/02 e 8.666/1993; Pregão Presencial Nº 023/2018 - SRP; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 0030 0403- Manutenção de Desenvolvimento de Educação 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: VALMIR DE MORAIS LIMA, brasileiro, solteiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Fernando Monteiro de Sousa, portador da cédula de identidade nº 22780222002-1 GEJUSP - MA, e CPF nº 049.291.773-67, residente e domiciliada em Campestre do Maranhão - MA; TRANSCRIÇÃO: EVANDRO ALVES PEREIRA - PREGOEIRO MUNICIPAL; EXTRATO PUBLICADO NO MU-RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 30/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE CONTRATO. 1. ESPÉCIE: Contrato nº 027/2019 - SEAMO, firmado em 31/05/2019, com a empresa N N EMPRE-ENDIMENTOS SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-CNPJ 23.976.258/0001-23. 2. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de material para eventos para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral). 3. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 002.04.0084/2019-SEAMO. 4. MODALIDADE: Pregão Presencial 030/2019 - CPL. 5. VALOR: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 374. Fonte: 001 - Tesouro Municipal. 7.DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSÉ ANTÔ-NIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela Contratada, Claubir Sales Pereira, portador do RG n.º 21591352002-1 SESP-MA e do CPF/MF n.º 363.547.913-68. Imperatriz - MA, 31 de maio de 2019. José Antônio Silva Pereira-Secretário de Administração e Modernização

EXTRATO DE CONTRATO. 1. ESPÉCIE: Contrato nº 028/2019 - SEAMO, firmado em 31/05/2019, com a empresa J.H.B DA SIL-VA – ME -CNPJ 09.149.160/0001-71. 2. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de material para eventos para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral). 3. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 002.04.0084/2019-SEAMO. 4. MODALIDADE: Pregão Presencial 030/2019 - CPL. 5. VALOR: R\$ 10.270,00 (Dez mil e duzentos e setenta reais). 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: 002.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização. 02.04.00.04.122.0029.2077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 374. Fonte: 001 - Tesouro Municipal. 7. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela Contratada, JOSÉ HENRIQUE BARROS DA SILVA, portador do RG n.º 036766282009-7 SESC-MA e do CPF/MF n.º 067.419.673-20. Imperatriz - MA, 31 de maio de 2019. José Antônio Silva Pereira-Secretário de Administração e Modernização

EXTRATO DE CONTRATO. 1. ESPÉCIE: Contrato nº 029/2019 - SEAMO, firmado em 09/07/2019, com a empresa A S COSTA IN-FORMÁTICA. 2. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressora e Scanner, para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral). 3. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.04.00.178/2019 - SE-AMO. 4. MODALIDADE: Pregão Presencial 042/2019 - CPL. 5. VALOR: R\$ 82.535,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais). 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2.077- Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 374. Fonte: 00 - Tesouro Municipal. 6. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela Contratada, ALEXANDRE SOUSA COSTA, RG nº 160.507.92000-8 GEJUSPC MA e CPF/MF nº 925.618.023-53. Imperatriz - MA, 09 de julho de 2019. José Antônio Silva Pereira-Secretário de Administração e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019. PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 066/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO e J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PA-RENTE - ME BJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal para o município, proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: SAÚDE VALOR: R\$ 24.980,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais) PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de fornecimento. MODALIDADE: pregão presencial FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sra. Debora Alexandrina Caldas Leandro, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante, J. M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE – ME por seu representante legal. Sr(a) Vinicius Rodrigues Assad Maciel, portador do nº CPF nº 057.793.453-84 C. I. 038658992010-3 SSP/ MA TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Maranhãozinho - MA, 09 de Julho de 2019. – Secretária Municipal de Saúde - Sra. Debora Alexandrina Caldas Leandro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 028/2019. PREGÃO PRESEN-**CIAL:** Nº 013/2019. **Processo Administrativo:** nº 019.013.013.2019. PARTES: O Município de Vila Nova dos Martírios - MA., através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa I L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.141.104/0001-32. **OBJETO DO CONTRATO**: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Vila Nova dos Martírios – MA. **DATA DE ASSINATURA**: 28/06/2019. Dotações Orçamentárias: 12.122.0410.2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 0101000000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1011 - Secretaria Municipal Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLO-BAL: R\$ 41.568,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (Doze), a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, encerrando assim em 26 de Junho de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. ORDENADORA DA DESPESA - Linda Maria Cruz Rodrigues.



EXTRATO DE CONTRATO: Nº 029/2019. PREGÃO PRESEN-**CIAL:** N° 013/2019. **Processo Administrativo:** n° 019.013.013.2019. **PARTES**: O Município de Vila Nova dos Martírios – MA., através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa I L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 11.141.104/0001-32. **OBJETO DO CONTRATO**: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) do município de Vila Nova dos Martírios - MA. DATA DE ASSINA-TURA: 28/06/2019. Dotações Orçamentárias: 12.361.0403.2.050 -FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 0105000016. UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA: 1016 - FUNDEB. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 72.432,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (Doze), a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, encerrando assim em 26 de Junho de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. **ORDENADORA DA DESPESA** – Linda Maria Cruz Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 030/2019. PREGÃO PRESEN-CIAL: Nº 013/2019. Processo Administrativo: nº 019.013.013.2019. **PARTES**: O Município de Vila Nova dos Martírios – MA., através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa I L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.141.104/0001-32. **OBJETO DO CONTRATO**: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Vila Nova dos Martírios - MA. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019. Dotações Orçamentárias: 10.122.0052.2.039 — Manutenção da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 0102000000. UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA: 1012 – Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 69.020,00 (Sessenta e Nove Mil e Vinte Reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (Doze), a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, encerrando assim em 26 de Junho de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. ORDENADORA DA DESPESA – Jane Aparecida Feitosa da Cruz.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019. PREGÃO PRESEN-CIAL: Nº 013/2019. Processo Administrativo: nº 019.013.013.2019. PARTES: O Município de Vila Nova dos Martírios – MA., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa I L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.141.104/0001-32. OBJETO DO CONTRATO: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE (SAMU) do município de Vila Nova dos Martírios - MA. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019. Dotações Orçamentárias: 10.302.0210.2.073 - Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 0114000001. UNIDADE ORÇAMENTÁ-RIA: 1019 - Fundo Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (Doze), a contar da data de assinatura da **Ordem de Serviços**, encerrando assim em 26 de Junho de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. **ORDENADORA DA DESPESA** – Jane Aparecida Feitosa da Cruz.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 032/2019. PREGÃO PRESEN-**CIAL:** Nº 013/2019. **Processo Administrativo:** nº 019.013.013.2019. PARTES: O Município de Vila Nova dos Martírios - MA., através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA e a empresa I L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.141.104/0001-32. OBJETO DO CONTRATO: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLA-NEJ. FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA do município de Vila Nova dos Martírios – MA. **DATA DE ASSINATURA**: 28/06/2019. Dotações Orçamentárias: 04 121 0052 2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 0100000000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1005 - Secretaria Municipal de Planej. Finanças e Gestão Pública. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 79.399,99 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (Doze), a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, encerrando assim em 26 de Junho de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. ORDENADOR DA DESPESA – Edson Rodrigues Chaves.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019. PREGÃO PRESEN-CIAL: Nº 013/2019. Processo Administrativo: nº 019.013.013.2019. PARTES: O Município de Vila Nova dos Martírios – MA., através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADA-NIA e a empresa I L COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.141.104/0001-32. OBJETO DO CONTRA-TO: Contração de empresa especializada para fornecimento de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do município de Vila Nova dos Martírios -MA. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019. Dotações Orçamentárias: 08.244.0199.2.062 - Manutenção e Gestão do Fundo - FMAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 0129000000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1018 - Fundo Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 30.499,99 (Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (Doze), a contar da data de assinatura da **Ordem de Serviços**, encerrando assim em 26 de Junho de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. ORDENADORA DA DESPESA – Vanusa Ribeiro Cunha.

CONVÊNIO

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TIPO E NU- MERO: Extrato da Resenha do Convênio de Cooperação, referente ao Processo Administrativo nº 0879/2019, de 28.05.2019. **PARTES:** Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita



no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48 e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO – PMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.650.139/0001-67. OBJETO: prestação dos serviços de policiamento ostensivo e manutenção da ordem pública no Porto do Itaqui. DATA DA ASSINATURA: 17.06.2019. ASSINAM: Pela EMAP o Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho – Presidente, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12, e o Sr. José Ribamar Marão Neto – Gerente de Segurança Portuária, inscrito no CPF sob o nº 275.289.013-34, e pela empresa POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO – PMMA, o Sr. Jefferson Miler Portela e Silva – Secretário de Estado de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 251.637.953-68. Publique-se. São Luís (MA), 17 de junho de 2019. Eduardo de Carvalho Lago Filho – Presidente.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ERRATA – A publicação do Contrato nº 99/2019/SES, processo nº 92.441/2019/SES, celebrado entre o Estado do Maranhão por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a Empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 04.238.951/0001-54. Publicado no Doe, no dia 08 de julho de 2019, Publicações de Terceiros; ONDE-SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 28 de junho 2018; LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 28 de junho 2019. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento - SIGNATÁRIO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde. São Luís (MA), 10 de julho de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PRE-ÇOS Nº. 07/2019- CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados São Domingos e Mandacarú no Municipio de Barreirinhas – MA, publicado na edição de 09.07.2019. ONDE SE LÊ: "ABERTURA: 25 de julho de 2019, às 08:00h". LEIA-SE: "ABERTURA: 01 de agosto de 2019, às 08:00h.". ENDEREÇO: Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, sn, Centro, Barrerinhas-MA, Sala de Reuniões da CPL. Barrerinhas-MA, 11 de julho de 2019. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA CHAVES – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação da data de julgamento na publicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 no Diário Oficial do Município-DOM, Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE, no Diário Oficial da União-DOU e no Jornal de Circulação (Jornal Pequeno), tendo por objeto: OBJETO: Aquisição de ração para cães e gatos para atender as necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses-UVZ pertencente a Rede Municipal de Saúde, de modo que: ONDE SE LÊ: DATA: 19/08/2019, LEIA-SE: DATA: 31/07/2019, conforme consta no edital. PUBLI-QUE-SE. Caxias - MA, 12 de julho de 2019. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação da data de julgamento na publicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 no Diário Oficial do Município-DOM, no Diário Oficial do Município-DOM, Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE, no Diário Oficial da União-DOU e no Jornal de Circulação (Jornal Pequeno), tendo por objeto: OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de laboratório, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, de modo que: ONDE SE LÊ: DATA: 19/08/2019, LEIA-SE: DATA: 31/07/2019, conforme consta no edital. PUBLIQUE-SE. Caxias - MA, 12 de julho de 2019. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019. Publicada no Diário do Estado do dia 10 de junho de 2019. ONDE SE LER: VALOR DO CONTRATO: R\$ mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor global de doze (12) meses de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). LÊ SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor global de doze (08) meses de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO-Secretária Municipal de Educação.

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOTIFICAÇÃO Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada REGULAR, de acordo com o Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011. Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados — CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho

AN E X O I

	Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	ОВЈЕТО	Número do Processo	Número da Prestação de Contas	Situação do Processo/ Prestação de Contas
PMT	de oliveira Brito Produções Culturais	093/2018	Brilha laguna	179541/2018	82499/2019	Regular Sem Ressalvas
Zon	na Cinco Fotografias Ltda.	102/2018	O Imperador de Imperatriz	77733/2018	83535/2019	Regular Sem Ressalvas
J de Jest	us Passinho Segundo Engenharia	089/2018	Natal Ilumina	179510/2018	82340/2019	Regular Sem Ressalvas
Flávia	Bittencourt Produções Artísticas Ltda.	008/2018	Carnaval 2019-Bloco Bittencourt, Nós Capota Mas Não Para	60447/2018	89709/2019	Regular Sem Ressalvas
Euricé	élia Mariana Coqueiro Costa	074/2017	Rico Choro Com Vida na Praça	109656/2017	95749/2019	Regular Sem Ressalvas
PMT	de oliveira Brito Produções Culturais	038/2018	Balancê em Imperatriz 2018	64067/2018	82382/2019	Regular Sem Ressalvas



PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

Portaria Nº 005/2019 GAB Tufilândia de 30 de janeiro de 2019. EXO-NERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO A PEDIDO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ART. 1º-Exonerar a pedido a senhora Leudimar de Sousa Maciel, portadora do RG. 24083594-8 SSP/MA, CPF. 773.031.643-91, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde de Tufilândia-MA. ART. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se, cumpra-se, registra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEI-RO DE 2019. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Portaria Nº 006/2019 GAB Tufilândia de 31 de janeiro de 2019. NO-MEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.547, de 6 de março de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde; RESOL-VE: ART. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Senhor João Alves da Costa Júnior, portador do RG: 121936999-0 SSP/MA CPF: 321.205.038-18, para o desempenho das atividades inerente o cargo até a data de sua Exoneração. ART. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se, cumpra-se, registra-se GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFI-LÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019. Vildimar Alves Ricardo. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

PORTARIA Nº 25/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019. A SECRETA-RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO estabelece a criação e abertura de sindicância investigativa dos recursos PDDE inerentes a Unidade Integrada Maria Ida de Oliveira, situado no Povoado Valença, Zona Rural de Buriti -MA. A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o DECRETO nº 016/2017-GP, resolve: Art. 1º Constituir, autuar e instruir processo sindicante que deverá ter como base a legislação pertinente, ou seja, as Leis Municipais 409/1991 e 580/2009, principalmente no que tange a Resolução FNDE/CD nº 10/2013 e Resolução nº 15/2014 que dispõem, respectivamente, sobre os critérios de repasse e de execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e procedimentos para prestações de contas; Resolução FNDE/CD nº 9/2011 que trata dos procedimentos para aquisição de produtos e serviços com recursos repassados à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências. Paragrafo único: A Sindicância é a garantia da defesa da probidade administrativa no serviço público, direito e dever de todos, que só poderá ser alcançada com o esclarecimento de todas as minúcias do procedimento sindicante. Art. 2º A sindicância investigativa é um instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que esteja investido, ou ainda para reunir informações e outros elementos capazes de esclarecer situações de interesse da autoridade instauradora, a fim de evidenciar eventual existência de inadequação de atividade funcional. Art. 3º o procedimento se realizará da seguinte forma: I -Deverão ser respeitados os seguintes procedimentos no processo de sindicância: a) - Capa do Processo, em seguida coloca-se a Ata de Instalação, a Portaria designando a comissão e o Termo de Compromisso do Secretário, depois deverá ser colocado o Processo de Sindicância inteiro, anexando-se, posteriormente a este a Notificação e as demais peças, não esquecendo sempre de numerar as páginas e rubricar. Para efeito de numeração a capa é contada como a primeira página, contudo, não é numerada. b) - Instalação - Deverá ser instalada a Comissão Sindicante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após à data da publicação da Portaria no Diário Oficial, através da Ata de Instalação. c) - Designação do Secretário - Deverá ser designado um Secretário (a) para os trabalhos, através de Portaria do Presidente da Comissão. d) - Termo de Compromisso Secretário - O Secretário nomeado deverá assinar o Termo de Compromisso. e) - Ata de Reunião: Todos os atos praticados pela Comissão Sindicante (deslocamento, ouvida e acareação de testemunhas, suspensão dos trabalhos, perícias etc.) deverão ser registrados na Ata de Reunião. A Ata de Reunião deverá sempre conter os seguintes dados: Data, horário, localização, endereço, número da Portaria instauradora, deliberação, encerramento e assinaturas. Na Ata de Reunião tudo deve ser escrito em sequência, não poderá haver espaços em branco, nem entre linhas. f)-Instrução processual – No decorrer dos trabalhos deverão ser providenciados os seguintes procedimentos: a) Notificação, sendo para o depoimento, em audiência, do servidor sindicado, sempre com a cópia da Portaria anexa, constando prazo legal para apresentar a defesa escrita. A notificação deverá ser enviada ao denunciante, testemunhas, em duas vias, uma cópia deverá ser colocada no processo com a assinatura do recebimento, para prestar declarações. Junto com a Notificação deverá ser colocada uma cópia da Portaria que instaurou a sindicância. b) Convite das testemunhas - Quando for necessário ouvir pessoas que não fazem parte do quadro do funcionalismo público estadual (magistério/servidor, funcionário público), deve-se fazer um convite com a cópia da Portaria anexa, também em duas vias, sendo que uma via deverá ser colocada no processo com a assinatura do convidado. c) Tomada de Depoimentos - Inicia-se, fazendo constar data, hora, endereço, número da portaria instauradora, nome do depoente e qualificação completa. Se o depoente for funcionário ou servidor público, deve-se fazer constar a matrícula, cargo, nível e lotação. Antes do início da inquirição, o Presidente deverá perguntar se o depoente tem parentesco ou amizade/inimizade com a pessoa ligada aos fatos. Se negativo, deve constar o seguinte: Aos costumes nada disse. (Ainda, alertar sobre o falso testemunho conforme Art. 342 do Código Penal). Prestado o compromisso legal. Caso haja parentesco ou amizade/inimizade, o depoente deverá ser dispensado e tudo deverá ser devidamente registrado. Se houver interesse da Comissão em ouvi-lo, deverá fazê-lo somente como informante, devendo ser registrado no Termo de Declarações. d) Relatório de Instrução - Deve-se ressaltar que somente será elaborado o Relatório de Instrução, na Sindicância Autônoma, isto é, quando se tem uma acusação formal contra determinado servidor, possibilitando, desta forma, a mais ampla defesa. O Relatório de Instrução deverá iniciar também com data, local, endereço, número da Portaria, membros da Comissão Sindicante, etc. Esse relatório serve para orientar a defesa. A seguir, devem ser relatados os fatos acontecidos durante todo o transcurso do processo: depoimento do denunciante, sindicado, testemunhas, diligências efetuadas, reafirmando no final do relatório os fatos constantes da portaria instauradora. E, por fim, conceder o prazo de 10 (dez) dias para que o sindicado apresente a defesa escrita, conforme notificação, assegurando-lhe vista da cópia do processo (se for o próprio servidor a fazer a defesa) e o processo original (se for defensor legalmente constituído - por procuração) g) – Termo de Despacho: Todos os documentos deverão ser anexados ao processo através de despacho do Presidente da Comissão Sindicante ao Secretário. h) - Termo de Juntada: Este documento comprova a juntada dos documentos ao processo, determinado pelo Presidente da Comissão Sindicante, elaborado e assinado pelo Secretário. i) – Relatório Final: a) Relatório Final de Sindicância Autônoma: Estando de posse da defesa escrita do servidor sindicado, a Comissão Sindicante deverá elaborar o Relatório Final. Este relatório deverá iniciar também com data, local, endereço, número da Portaria,



membros da Comissão Sindicante. Examinando-se os depoimentos, documentos e todas as provas, a comissão deverá concluir pela inocência ou responsabilidade do sindicado (pena de advertência, repreensão e suspensão, no máximo, de até 10 (dez) dias). Nesta última hipótese, deverá colocar o dispositivo legal infringido, além de especificar as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas na legislação pertinente. j) – Termo de Encerramento – Após às conclusões dos trabalhos sindicantes deverá ser elaborado o Termo de Encerramento. k) – Termo de Remessa – Para remeter o processo concluso ao Senhor Secretário Municipal de Educação, deverá ser elaborado o Termo de Remessa, sendo que este enviará aos órgãos competentes. l) - LEM-BRETES: 1 - Todos os documentos deverão ser anexados ao processo em ordem cronológica de apresentação, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo Secretário da Comissão Sindicante, obedecendo-se a seguinte ordem: a) Inicia-se o processo com a Portaria de Instauração, que deverá portar o nº de página 02 (não se enumera a capa). b) Instalação - Deverá ser formalizada através da Ata de Instalação; c) A Portaria de Designação do Secretário da Comissão Sindicante, página nº 4 e Termo de Compromisso, página nº 5. d) As demais peças do processo devem ser numeradas e rubricadas pelo Secretário da Comissão Sindicante, à medida que forem colocadas no mesmo. Observação: A Portaria de designação de Secretário é ato interno do Presidente da Comissão e não deverá ser publicada no Diário Oficial. m) - Prorrogação do prazo da Portaria: Caso a Comissão de Sindicância perceba que o prazo para a conclusão dos trabalhos excederá os 60 (sessenta) dias previstos na Portaria, deverá o Presidente da mesma, através de Oficio explicativo, endereçado a(o) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Educação, solicitar a prorrogação de mais 30 (trinta) dias. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Buriti (MA), 08 de julho de 2019. FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA - Secretário(a) Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA

PORTARIA Nº. 170/2019 GPSJC, DE 25 DE JUNHO DE 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ, ESTADO DO MARANHÃO, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal e, considerando o teor do Ofício nº 040/2019, da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e Finanças, informando a manutenção de servidores demitidos no quadro atual dos servidores do município de São João do Carú/ MA. RESOLVE: Art. 1°. Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a regularidade da manutenção dos servidores Francisca Silva Andrade, cargo de professora nível II e matrícula 1608-1; Antônio Rogildo Alves do Nascimento, cargo de agente de saude e matrícula 1623-1; José Arnaldo Bezerra Santos, cargo de e matrícula 400-1; Sandra Galvão Sousa, cargo de zeladora e matrícula 1075-1; e; Denise Braga de Brito, cargo de agente de combate as endemias e matrícula 1625-1, no quadro atual de servidores do município de São João do Carú/MA, considerando a existência de seus decretos de demissão, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º. Ficam designados os servidores Elizeu Dos Santos, CPF nº. 825.854.233-87, RG nº. 63192296-2, Portaria nº. 093/97, cargo agente de saúde, matrícula 330-1, lotado na Secretaria de Saúde; Claudete Oliveira da Silva, CPF nº. 934.882.463-53, RG nº. 000100714898, Portaria nº. 364/2006; cargo auxiliar de serviços gerais, matrícula 278-1, lotada na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças; Ana Claudia Matos Silva, CPF nº. 871.862.683-15, RG nº. 106666898-9, Portaria nº. 149/2006, cargo agente administrativo, matrícula 131-1, lotado na Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com endereço na Rua do Limão, centro, nº 109, São Joao doo Caru, instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Francisco Vieira Alvés Prefeito Municipal

REGIMENTO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

REGIMENTO DO CREA-MA título i DO CONSELHO REGIO-NAL CAPÍTULO I DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO DO CREA Art. 1º O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, com sede e foro na cidade de São Luís e jurisdição no Estado do Maranhão, instituída pela Resolução n.º 216, de 28 de junho de 1973, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição. Art. 2º No desempenho de sua missão, o Crea é o órgão de fiscalização, de controle, de orientação e de aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, no território de sua jurisdição. Parágrafo único. O Crea, para cumprimento de sua missão, exerce ações: I - promotoras de condição para o exercício, para a fiscalização e para o aprimoramento das atividades profissionais, podendo ser exercida isoladamente ou em conjunto com o Confea, com os demais Creas, com as entidades de classe de profissionais e as instituições de ensino nele registradas ou com órgãos públicos; II - normativas, baixando atos administrativos normativos e fixando procedimentos para o cumprimento da legislação referente ao exercício e à fiscalização das profissões, no âmbito de sua competência; III - contenciosas, julgando as demandas instauradas em sua jurisdição; IV - informativas sobre questão de interesse público; e V - administrativas, visando a: a) gerir seus recursos e seu patrimônio; e b) coordenar, supervisionar e controlar suas atividades nos termos da legislação federal, das resoluções, das decisões normativas e das decisões plenárias baixadas pelo Confea. Art. 3º Para o desenvolvimento de suas ações, o Crea é organizado, administrativamente, em estrutura básica, estrutura de suporte e estrutura auxiliar. CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO CREA Art. 4º Compete ao Crea: I - cumprir e fazer cumprir a legislação federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os atos normativos e os atos administrativos baixados pelo Crea; II - apresentar ao Confea proposta de resolução e de decisão normativa; III - baixar atos normativos destinados a detalhar, a especificar e a esclarecer, no âmbito de sua jurisdição, as disposições contidas nas resoluções e nas decisões normativas baixadas pelo Confea; IV - elaborar e alterar seu regimento, a ser encaminhado ao Confea para homologação; V - elaborar proposta de renovação do terço de seu Plenário, a ser encaminhada ao Confea para aprovação; VI - instituir câmara especializada; VII - instituir grupo de trabalho ou comissão em caráter permanente ou especial; VIII - organizar o sistema de fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; IX - instituir inspetoria; X - instituir órgão administrativo de caráter consultivo no âmbito das inspetorias; XI - promover a unidade de ação entre os órgãos que integram o Sistema Confea/Crea; XII - manter intercâmbio com outros Creas, visando à troca de informações sobre seus objetivos comuns e à uniformização de procedimentos; XIII - analisar em primeira instância defesa de pessoas físicas e jurídicas; XIV - analisar,



em segunda instância, por meio de seu plenário, recursos de pessoas físicas e jurídicas sobre registros, decisões e penalidades, oriundos das câmaras especializadas; XV - encaminhar ao Confea, para julgamento em última instância, recursos de pessoas físicas e jurídicas acompanhados dos respectivos processos; XVI - analisar demais assuntos relativos ao exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; XVII - anular qualquer de seus atos que não estiver de acordo com a legislação em vigor; XVIII - deliberar sobre assuntos administrativos e de interesse geral, e sobre casos comuns a duas ou mais profissões; XIX - apreciar os requerimentos e processos de registro de profissional e de pessoa jurídica; XX - receber os pedidos de registro de obras intelectuais concernentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea a serem encaminhados ao Confea para análise; XXI - organizar e manter atualizados os registros de entidades de classe e de instituições de ensino, para fins de representação no Crea; XXII - manter atualizado o cadastro de cargos e de funções dos serviços estatais, paraestatais, autárquicos e de economia mista, federais, estaduais, distritais ou municipais, instalados em sua jurisdição, para cujo exercício seja necessário o desempenho das atividades da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia ou da Meteorologia; XXIII - manter atualizados e publicar anualmente os cadastros de títulos, de cursos e de escolas de ensino superior, de profissionais habilitados e de pessoas jurídicas registrados em sua jurisdição; XXIV - publicar relatórios de seus trabalhos; XXV - unificar jurisprudência e procedimentos de suas câmaras especializadas, quando divergentes; XXVI - registrar, sistematizar e publicar anualmente tabela básica de honorários profissionais, elaborada por entidade de classe; XXVII - organizar e realizar o Congresso Estadual de Profissionais - CEP; XX-VIII - promover, junto aos poderes públicos e instituições da sociedade civil, estudos e encaminhamento de soluções de problemas relacionados às áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; XXIX - promover estudos, campanhas de valorização profissional e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no Crea; XXX - promover, por ocasião da renovação do terço do Plenário, capacitação em legislação profissional dos conselheiros regionais indicados para o Plenário do Crea; XXXI - orientar e dirimir dúvidas suscitadas no âmbito de sua jurisdição sobre a aplicação da legislação profissional; XXXII - elaborar anualmente seu orçamento, a ser encaminhado ao Confea para homologação; XXXIII - elaborar seu balancete de receitas e despesas, a ser encaminhado ao Confea; XXXIV - adquirir, onerar ou executar obra, serviço, inclusive de publicidade, compra, alienação e locação, de acordo com a legislação em vigor; XXXV - celebrar convênios ou parcerias com órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino, de acordo com a legislação em vigor; XXXVI - homenagear, de acordo com normas e critérios estabelecidos em ato normativo próprio homologado pelo Confea, instituição de ensino, entidade de classe, pessoa jurídica, pessoa física ou profissional de sua jurisdição que tenha contribuído para o desenvolvimento tecnológico do país, para o desenvolvimento de atividades do Sistema Confea/Crea ou tenha ocupado cargo ou exercido função no Crea; e XXXVII - instituir o Plano de Ações Estratégicas e o Plano Anual de Trabalho do Crea. TÍ-TULO II DA ESTRUTURA BÁSICA Art. 5º A estrutura básica é responsável pela criação de condições para o desempenho integrado e sistemático das finalidades do Conselho Regional, sendo composta por órgãos de caráter decisório ou executivo, compreendendo: I -Plenário; II - Câmaras especializadas; III - Presidência; IV - Diretoria; e V - Inspetorias. CAPÍTULO I DO PLENÁRIO Seção I Da

Finalidade e da Composição do Plenário Art. 6º O Plenário do Crea é o órgão colegiado decisório da estrutura básica que tem por finalidade decidir sobre os assuntos relacionados às competências do Conselho Regional, constituindo a segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado. Art. 7º O Plenário do Crea é constituído por brasileiros diplomados em curso superior, legalmente habilitados, obedecida a seguinte composição: I - um presidente; II - um representante por grupo profissional da Engenharia e da Agronomia, de cada instituição de ensino superior registrada no Crea e com sede na jurisdição, desde que esta mantenha curso na área de cada um dos grupos profissionais; e III representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior registradas no Crea e com sede na jurisdição, assegurando o mínimo de um representante por entidade, e seguindo critérios de proporcionalidade estabelecidos em resolução específica. Art. 8º O Plenário do Crea tem sua composição renovada em um terço anualmente. Seção II Da Competência do Plenário Art. 9º Compete privativamente ao Plenário: I - cumprir e fazer cumprir a legislação federal, as resoluções, as decisões normativas e as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os atos normativos e os atos administrativos baixados pelo Crea; II - aprovar proposta de resolução e de decisão normativa, a serem encaminhadas ao Confea; III - aprovar atos normativos; IV - aprovar o Regimento do Crea e suas alterações, a serem encaminhados ao Confea para homologação; V - apreciar e decidir sobre pedidos de registro de entidades de classe e de instituições de ensino para fins de representação plenária e de celebração de convênios ou de parcerias com os Creas; VI - estabelecer o número de conselheiros regionais, representantes das entidades de classe das diferentes modalidades profissionais; VII - apreciar anualmente a proposta de renovação do terço, a ser encaminhada ao Confea para aprovação; VIII - aprovar a instituição e a composição de câmara especializada, de acordo com a legislação em vigor; IX - eleger um conselheiro para representar o Plenário junto a cada câmara especializada, que deverá ser de modalidade distinta da modalidade da respectiva câmara; X - decidir nos casos de divergência entre câmaras especializadas; XI - instituir e aprovar a composição de comissão permanente, de comissão especial e de grupo de trabalho; XII - aprovar a instituição de inspetorias; XIII - deliberar sobre assuntos constantes da pauta de suas sessões; XIV - determinar quando a decisão do Plenário terá de ser tomada por via de escrutínio secreto; XV apreciar e decidir sobre assunto aprovado ad referendum pelo presidente do Crea; XVI - decidir sobre assunto encaminhado pelo presidente ou por conselheiro regional; XVII - apreciar e decidir, em grau de recurso, sobre processo de imposição de penalidade; XVIII - apreciar e decidir, em grau de recurso, sobre processo de infração ao Código de Ética Profissional; XIX - apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada; XX - apreciar e decidir sobre pedido de registro de profissional diplomado por instituição de ensino estrangeira, a ser encaminhado ao Confea para homologação; XXI - registrar a tabela básica de honorários profissionais elaborada por entidade de classe; XXII - decidir sobre a aplicação da renda líquida do Crea proveniente da arrecadação de multas em medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; XXIII - apreciar o orçamento do Crea, a ser encaminhado ao Confea para homologação; XXIV - apreciar e decidir sobre proposta de revisão do orçamento, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos; XXV - apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a prestação

de contas anual do Crea, a ser encaminhada ao Confea para aprovação; XXVI - homologar celebração de convênio ou de parceria com entidade de classe e instituições de ensino; XXVII - autorizar o presidente a adquirir, onerar ou alienar bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Crea; XXVIII - apreciar as razões de suspensão de decisão plenária apresentadas pelo presidente; XXIX - tomar conhecimento de declaração de impedimento de conselheiro regional quando de relato de processo, dossiê ou protocolo em sessão plenária; XXX - tomar conhecimento de licenciamento de conselheiro regional apresentado pelo presidente; XXXI - deliberar sobre licenciamento do presidente; XXXII - apreciar indicação de instituição de ensino, de entidade de classe ou de pessoa física afeta ao Sistema Confea/Crea a ser galardoada pelo Crea; XXXIII - eleger um representante para a Diretoria Regional da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MA, devendo ser observado o normativo que trata do regulamento para eleição dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea; XXIV - homologar o vice-presidente indicado pelo presidente; XXXV - homologar a eleição de Diretores Regionais da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MA; XXXVI - decidir sobre proposição de cassação de mandato do presidente do Crea ou de conselheiro regional com o voto de, no mínimo, dois terços dos membros do Plenário, em caso de condenação em processo ético ou em inquérito administrativo interno, a ser encaminhada ao Confea para apreciação e decisão; XXXVII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento; XXXVIII - resolver os casos omissos neste regimento e, no que couber, da legislação em vigor, por maioria absoluta; XXXIX - apreciar e verificar o cumprimento do Plano Anual de Trabalho do Crea; e XL - apreciar e deliberar sobre a criação, a extinção e a suspensão de inspetorias mediante proposta do presidente do Crea-MA. Art. 10. O Plenário do Crea manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão Plenária, conforme modelo aprovado. Seção III Da Organização da Sessão Plenária Art. 11. O Crea realiza sessões plenárias ordinárias e extraordinárias. Art. 12. A sessão plenária é realizada na sede do Crea ou, excepcionalmente, em outra localidade, mediante decisão do Plenário. Art. 13. As sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual. Parágrafo único. O calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea até a última sessão plenária ordinária do ano anterior. Art. 14. A convocação da sessão plenária ordinária deve ser encaminhada ao conselheiro regional com antecedência mínima de 10 dias de sua realização. Art. 15. A pauta da sessão plenária ordinária deve ser encaminhada ao conselheiro regional para conhecimento com antecedência mínima de 05 dias. Art. 16. A sessão plenária extraordinária é realizada, mediante justificativa e pauta pré-definida, dentro do período de 05 dias contados da data da convocação, salvo em caso de apreciação de matéria eleitoral. Parágrafo único. A sessão plenária extraordinária pode ser convocada pelo presidente do Crea ou por dois terços dos membros do Plenário, mediante requerimento justificado. Art. 17. A pauta da sessão plenária extraordinária é encaminhada ao conselheiro regional para conhecimento, juntamente com a convocação. Art. 18. O pedido de vista do processo em sessão extraordinária, até em segunda discussão, só será concedido na mesma sessão plenária, em mesa, não podendo ser postergado o prazo de relato além da hora estabelecida para apreciação. Seção IV Da Ordem dos Trabalhos da Sessão Plenária Art. 19. As sessões plenárias são dirigidas por uma Mesa Diretora composta pelo Presidente e pelo 1º Diretor Administrativo ou substitutos

legais, este último exercendo a função de secretário. Art. 20. Os trabalhos da Mesa Diretora são conduzidos pelo presidente. Art. 21. O quórum para instalação e funcionamento da sessão plenária corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade da composição do Plenário. Art. 22. A ordem dos trabalhos do Plenário obedece à seguinte sequência: I - verificação do quórum; II - execução do Hino Nacional; III - execução do Hino do Estado do Maranhão; IV - discussão e aprovação da ata da sessão plenária anterior; V - leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas; VI - comunicados; e VII - ordem do dia. Parágrafo único. A ordem dos trabalhos pode ser alterada quando houver matéria urgente ou requerimento justificado acatado pelo Plenário, após a verificação do quórum. Art. 23. Os assuntos apreciados pelo Plenário são registrados em ata circunstanciada que, após lida e aprovada, é assinada, no mínimo, pelo presidente e pelo secretário da Mesa Diretora. Art. 24. Qualquer conselheiro regional pode pedir retificação de ata, por escrito, quando da sua discussão, conforme modelo aprovado. Parágrafo único. A retificação deve constar da mesma ata, sempre que possível. Art. 25. Qualquer conselheiro regional pode apresentar comunicado, conforme modelo aprovado. Art. 26. A ordem do dia destina-se à apreciação dos assuntos em pauta e consta de: I - relato de processos; e II discussão dos assuntos de interesse geral. Parágrafo único. Durante o relato de processo não será permitido aparte. Art. 27. Iniciada a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia, o presidente abre a discussão, que obedece às seguintes regras: I - o presidente concede a palavra a quem a solicitar; II - cada conselheiro regional pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de três minutos cada vez; III - o relator tem o direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação, antes de encerrada a discussão; IV - o conselheiro regional com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e V - qualquer conselheiro regional pode pedir vista do documento submetido à apreciação do Plenário, desde que não seja membro da câmara especializada que julgou em primeira instância o processo, o dossiê ou o protocolo, sendo permitido até dois pedidos de vista por documento. Art. 28. O conselheiro relator que pediu vista deve, obrigatoriamente, devolver o processo, o dossiê ou o protocolo na mesma sessão ou na sessão plenária ordinária subsequente, acompanhado de relatório e voto fundamentado de pedido de vista, conforme modelo aprovado. § 1º A proposta ou decisão de câmara, comissão ou grupo de trabalho tem prioridade na apreciação pelo Plenário em relação ao voto fundamentado de pedido de vista. § 2º Caso o conselheiro relator que pediu vista não apresente o relatório e voto fundamentado no prazo estabelecido no caput deste artigo, deve manifestar suas razões por escrito e estas, obrigatoriamente, farão parte dos autos, do que será dado conhecimento ao Plenário. § 3º Caso as razões apresentadas pelo conselheiro relator que pediu vista não sejam acatadas pelo Plenário, o conselheiro será notificado pela Presidência a devolver imediatamente o processo, o dossiê ou o protocolo, para apreciação do relato anterior. § 4º Durante sessão plenária extraordinária, os pedidos de vista serão concedidos para análise do processo, do dossiê ou do protocolo, por tempo determinado, em mesa, visando a apreciar as matérias no decorrer da sessão. § 5º Durante sessão plenária ordinária, quando da apreciação de matérias urgentes ou cuja tramitação esteja vinculada a prazos estipulados, os pedidos de vista serão concedidos para análise do processo, do dossiê ou do protocolo, por tempo determinado, em mesa, visando a apreciar as matérias no decorrer da sessão e cumprir os prazos estabelecidos. Art. 29. A questão de ordem é levantada exclusivamente sobre matéria regimental e tem preferência na sessão plenária, devendo ser dirimida pelo presidente. Art. 30. Encerrada a



discussão, o presidente apresenta proposta de encaminhamento do tema para votação. § 1º Iniciado o processo de votação, não será permitido manifestação. § 2º O Plenário decide por maioria simples, salvo nos casos em que este regimento exigir diferentemente. § 3º Em caso de empate, cabe ao presidente proferir o voto de minerva. § 4º Apurados os votos, o presidente proclama o resultado, que constará da ata e da decisão plenária. Art. 31. Somente o conselheiro regional que divergir da decisão do plenário pode apresentar declaração de voto por escrito, a qual constará da ata e da decisão plenária, conforme modelo aprovado. Art. 32. A decisão exarada pelo Plenário será assinada pelo presidente, no prazo máximo de quinze dias. Art. 33. O presidente do Crea pode, excepcionalmente, suspender decisão do Plenário, mediante apresentação de razões que justifiquem o ato de suspensão. § 1º O ato de suspensão vigorará até a apreciação das razões da suspensão na sessão plenária ordinária subsequente. § 2º No caso de o Plenário não acolher as razões da suspensão, a decisão entra em vigor imediatamente, ficando responsáveis pelos efeitos da decisão os conselheiros regionais que votaram contrariamente às razões da suspensão. Art. 34. Da decisão do Plenário do Crea cabe recurso ao Confea pela parte legitimamente interessada, com efeito suspensivo, no prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação pela parte interessada. Parágrafo único. Recursos ao Confea acerca de decisão do Plenário relativa à cassação de mandato de presidente ou de conselheiro regional não terão efeito suspensivo. Art. 35. Todo assunto que dependa de decisão do Plenário é analisado e relatado previamente pela Diretoria, por câmara especializada, por comissão ou por conselheiro relator designado pela Presidência. Parágrafo único. Exceção se faz aos seguintes assuntos, que devem ser encaminhados diretamente ao Plenário: I - proposta de presidente ou da Diretoria; e II - casos de urgência encaminhados pela Presidência. Seção V Do Conselheiro Regional Art. 36. O conselheiro regional é o profissional habilitado de acordo com a legislação em vigor, registrado no Crea, representante de entidades de classe ou de instituições de ensino superior dos grupos profissionais da Engenharia e da Agronomia. Art. 37. O conselheiro regional tem como atribuição específica apreciar os assuntos inerentes à fiscalização e ao aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da sociedade. Art. 38. O conselheiro regional e seu suplente tomam posse perante o presidente do Crea, na primeira sessão plenária ordinária do período de mandato para o qual foram eleitos ou em solenidade anterior convocada para este fim. § 1º Excepcionalmente, o conselheiro regional e seu suplente podem tomar posse administrativa perante o presidente, a partir do primeiro dia do período de mandato para o qual foram eleitos. § 2º O termo de posse, lavrado em livro próprio, deve ser assinado pelo presidente, pelo conselheiro regional e por seu suplente. Art. 39. O exercício da função de conselheiro regional é gratuito e honorífico. Art. 40. O mandato de conselheiro regional tem duração de três anos, iniciando-se no primeiro dia do primeiro ano e encerrando-se no último dia do último ano do mandato para o qual foi eleito. § 1º O período de mandato de conselheiro regional poderá ser reduzido para um ou dois anos, visando a atender à renovação anual do terço do Plenário. § 2º Quando o período de mandato de conselheiro regional for reduzido por decisão do Plenário do Crea, este será contado como período integral de mandato. Art. 41. É vedado ao profissional ocupar o cargo de conselheiro regional no Crea por mais de dois períodos sucessivos, conforme regulamentado em normativo específico. Art. 42. O conselheiro regional pode licenciar-se mediante comunicação formalizada junto à Presidência. Art. 43. O conselheiro regional impedido de atender à convocação para participar de sessão plenária, de reunião, de missão ou de evento de interesse do Crea deve comunicar

o fato à Presidência com a antecedência que possibilite a convocação do seu suplente. Art. 44. O conselheiro regional será substituído em sua falta, impedimento, licença ou renúncia por seu suplente. § 1º O suplente de conselheiro deve pertencer à mesma modalidade do conselheiro regional. § 2º O suplente exerce as competências de conselheiro regional quando em exercício. Art. 45. É vedada a convocação, a designação ou a participação de suplente de conselheiro regional em sessão plenária, em reunião, em missão ou em evento de interesse do Crea quando o conselheiro regional estiver no exercício da função. Parágrafo único. O suplente de conselheiro regional pode comparecer à sessão plenária, à reunião, à missão ou a evento de interesse do Crea, única e exclusivamente, na condição de profissional. Art. 46. O conselheiro regional que durante o período de doze meses faltar sem apresentar justificativas ou sem licença prévia, a seis sessões, consecutivas ou não, poderá perder seu mandato definitivamente, mediante a abertura de processo administrativo. § 1º As sessões de que trata o caput deste artigo compreendem as reuniões plenárias e de câmaras especializadas, ordinárias e extraordinárias. § 2º Durante a consecução do processo administrativo o conselheiro titular será substituído pelo conselheiro suplente. Art. 47. A complementação de mandato de conselheiro regional pelo suplente, em caráter permanente, é considerada efetivo exercício de mandato. Art. 48. Em ocorrendo vacância do cargo do conselheiro regional e de seu suplente, caberá à respectiva entidade de classe ou instituição de ensino proceder a novas eleições para complementação do mandato. Art. 49. Ao conselheiro regional e ao seu suplente é vedado acumular cargo ou função, com ou sem remuneração, no Confea, no Crea, na Mútua ou na Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MA. Art. 50. Compete ao conselheiro regional: I - cumprir a legislação federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os atos normativos, os atos administrativos baixados pelo Crea e este regimento; II - acompanhar a execução do orçamento; III - integrar e participar das atividades do Plenário; IV - integrar e participar das atividades da câmara especializada correspondente à sua modalidade profissional; V - representar os demais grupos profissionais em sua câmara especializada quando designado pelo Plenário; VI - participar da Diretoria, de comissão permanente ou especial, de grupo de trabalho, de representação e de evento de interesse do Crea, quando eleito ou designado; VII - manifestar-se e votar em Plenário, em câmara especializada e, quando membro, na Diretoria, em comissão permanente ou especial e em grupo de trabalho; VIII - comunicar à Presidência seu impedimento em comparecer a sessão plenária, reunião, missão ou evento para o qual esteja convocado; IX comunicar à Presidência seu licenciamento X - dar-se por impedido na apreciação de processo, dossiê ou protocolo em que seja parte direta ou indiretamente interessada; XI - analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e com fundamentação legal; XII - pedir e obter vista de processo, dossiê ou protocolo em tramitação no Crea, nas condições previstas neste regimento; XIII - votar e ser votado nas eleições realizadas no âmbito do Plenário do Crea, das câmaras especializadas e, quando membro, das comissões e de grupo de trabalho; e XIV - cumprir o Plano de Ações Estratégicas e o Plano Anual de Trabalho do Crea. Art. 51. O conselheiro regional que exercer a função por período de tempo não inferior a dois terços do respectivo mandato fará jus ao Certificado de Serviço Relevante Prestado à Nação expedido pelo Confea. CAPÍ-TULO II DA CÂMARA ESPECIALIZADA Seção I Da Finalidade e da Composição da Câmara Especializada Art. 52. A câmara

especializada é o órgão decisório da estrutura básica do Crea que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional, e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional, constituindo a primeira instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado. Art. 53. São instituídas, no âmbito do Crea, no mínimo, as seguintes câmaras especializadas: I - Câmara Especializada de Agronomia; e II - Câmara Especializada de Engenharia. Parágrafo único. O Plenário pode instituir outras câmaras especializadas, respeitada a regulamentação estabelecida na legislação em vigor. Art. 54. As câmaras especializadas são constituídas na primeira sessão plenária ordinária do ano, de acordo com a proposta de renovação do terço do Plenário aprovada pelo Confea. Art. 55. A câmara especializada é composta por, no mínimo, três conselheiros regionais da mesma modalidade profissional. Parágrafo único. Em cada câmara especializada haverá um membro eleito pelo Plenário, representando as demais modalidades profissionais. Art. 56. Não há suplência para a função do representante do plenário em câmara especializada, que tem como competência restrita a prestação de informes ao pleno do Crea, sem direito a voto, relato de processo ou participação na contagem de quórum no âmbito da câmara. Seção II Da Coordenação da Câmara Especializada Art. 57. Os trabalhos da câmara especializada são conduzidos por um coordenador e, em sua ausência, por um coordenador-adjunto. Art. 58. O mandato de coordenador e o de coordenador-adjunto têm duração de um ano, iniciando-se na reunião de instalação da câmara especializada e encerrandose na reunião de instalação da câmara do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período. Art. 59. O coordenador e o coordenador-adjunto das câmaras especializadas serão eleitos pelos seus integrantes, devidamente homologados e empossados pelo Plenário do Crea, sendo permitida uma única recondução. Art. 60. Compete ao coordenador de câmara especializada: I - responsabilizar-se pelas atividades da câmara especializada junto ao plenário do Crea; II - manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos; III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; IV - cumprir e fazer cumprir o plano anual de trabalho; V - diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades da câmara especializada, visando à execução de seus trabalhos; VI - representar o Crea em eventos relacionados às atividades específicas da câmara especializada, sempre que isso lhe for delegado pelo presidente; VII - propor à Diretoria a instituição de grupos técnicos para o estudo de assuntos de competência da câmara especializada; VIII - convocar e coordenar as reuniões da câmara especializada; IX - distribuir processo a conselheiro para relato no âmbito da câmara especializada; X - proferir voto de minerva em caso de empate; XI - resolver casos de urgência, ad referendum da Câmara Especializada, em assuntos relativos ao registro de profissionais ou de pessoas jurídicas; XII - representar a câmara especializada nas reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas; e XIII - supervisionar o desenvolvimento dos projetos do Plano de Ações Estratégicas do Crea sob a responsabilidade de sua câmara especializada. Art. 61. O coordenador é substituído, na sua falta, impedimento, licença ou renúncia, pelo coordenador-adjunto. Parágrafo único. No caso de renúncia ou licença do coordenador por período superior a quatro meses, o coordenador-adjunto deve assumir em caráter definitivo a coordenação da câmara especializada. Art. 62. O

coordenador-adjunto é substituído, na sua falta, impedimento ou licença por período inferior a quatro meses, pelo conselheiro regional membro da câmara especializada com mais tempo de registro no Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. No caso de renúncia ou de licença do coordenador-adjunto por período superior a quatro meses, a câmara especializada elege substituto entre seus membros para exercer a função. Seção III Da Competência da Câmara Especializada Art. 63. Compete à câmara especializada: I - elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais, a partir de projeto elaborado pela área de fiscalização do Crea; II - elaborar e supervisionar o seu plano de fiscalização; III - providenciar encaminhamento de pedido de diligência formulado por conselheiro relator; IV - julgar as infrações às Leis nos 5.194, de 1966, e 6.496, de 1977, no âmbito de sua competência profissional específica; V - julgar as infrações ao Código de Ética Profissional; VI - aplicar as penalidades previstas em lei; VII - apreciar e julgar pedido de registro de profissional, de pessoa jurídica, de entidade de classe e de instituição de ensino no âmbito do Sistema Confea/Crea; VIII - apreciar e encaminhar ao Plenário, devidamente relatado, o processo de registro de profissional graduado em instituição de ensino estrangeira; IX apreciar assunto de interesse comum a duas ou mais modalidades profissionais, a ser encaminhado ao Plenário para decisão; X - conhecer tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, encaminhada ao Crea para fins de registro; XI - apreciar assunto pertinente à legislação profissional encaminhado por entidade de classe ou por instituição de ensino; XII - propor calendário de reuniões ordinárias, a ser encaminhado à Diretoria para aprovação; XIII - propor ao Plenário do Crea a instituição de grupo de trabalho ou de comissão especial; e XIV - propor assunto de sua competência à Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas. Art. 64. A câmara especializada manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante atos administrativos das espécies Decisão CE/MA e Deliberação, conforme modelos aprovados. Seção IV Da Organização e da Ordem dos Trabalhos da Reunião da Câmara Especializada Art. 65. A câmara especializada desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas, preferencialmente, na sede do Crea. Art. 66. As reuniões ordinárias são previamente convocadas, conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea. Parágrafo único. As alterações no calendário de reuniões ordinárias são aprovadas pela Presidência. Art. 67. A convocação de reunião ordinária é encaminhada aos membros da câmara especializada com antecedência mínima de 10 dias. Parágrafo único. O membro da câmara especializada impedido de comparecer à reunião deve comunicar o fato à coordenação com antecedência que viabilize a convocação de seu suplente, do que será dado conhecimento à Presidência. Art. 68. A reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização da Presidência, mediante justificativa e pauta pré-definida. Art. 69. A pauta da reunião de câmara especializada é encaminhada aos membros para conhecimento, juntamente com a convocação. Art. 70. O quórum para instalação e para funcionamento de reunião de câmara especializada corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade da composição da câmara. Art. 71. A ordem dos trabalhos das reuniões de câmara especializada obedece à seguinte sequência: I - verificação do quórum; II - leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior; III leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas; IV comunicados; V - ordem do dia; e VI - apresentação de propostas extra pauta. Parágrafo único. A ordem dos trabalhos pode ser alterada quando houver matéria urgente ou apresentação de justificativa por membro da câmara especializada acatada pelo coordenador, após a



verificação do quórum. Art. 72. Os assuntos apreciados pela câmara especializada são registrados em súmula que, após lida e aprovada na reunião subsequente, é assinada pelo coordenador e pelos demais membros presentes à reunião. Art. 73. O conselheiro regional pode apresentar proposta, conforme modelo aprovado. Art. 74. O membro da câmara especializada deve relatar o assunto a ele distribuído de forma clara, concisa, objetiva e fundamentada, emitindo informação consubstanciada ou relatório e voto fundamentado. Art. 75. Após o relato do assunto, qualquer membro da câmara especializada pode obter vista do processo, devolvendo o devido relato, obrigatoriamente, na mesma reunião ou na reunião subsequente, acompanhado do relatório e voto fundamentado. § 1º No caso de o processo não ser devolvido até a reunião ordinária subsequente por motivo de diligência, o membro da câmara especializada deve apresentar as devidas razões por escrito e estas farão parte dos autos. § 2º Caso o conselheiro relator não apresente as razões, o coordenador encaminhará o relato original para apreciação. Art. 76. Encerrada a discussão, o coordenador apresenta proposta de encaminhamento do tema para votação. § 1º A câmara especializada decide por maioria simples. § 2º Em caso de empate, cabe ao coordenador proferir o voto de minerva. Art. 77. O conselheiro regional que divergir da decisão pode apresentar declaração de voto por escrito, conforme modelo aprovado. Art. 78. As decisões e as deliberações exaradas pela câmara especializada são encaminhadas ao Plenário do Crea para conhecimento ou apreciação, conforme o caso. Art. 79. Da decisão da câmara especializada cabe recurso ao Plenário do Crea pela parte legitimamente interessada, com efeito suspensivo, no prazo de sessenta dias contado do recebimento da notificação pela parte interessada. Art. 80. A câmara especializada, para a execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea. CAPÍ-TULO III DA PRESIDÊNCIA Art. 81. A Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica que tem por finalidade dirigir o Crea e cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário, o Regimento do Crea e as orientações e determinações emanadas do Conselho Federal. Art. 82. As atividades do Crea são dirigidas por um presidente, que exerce as funções previstas na Lei nº 5.194, de 1966, e neste regimento. Parágrafo único. O presidente do Crea é eleito pelo voto direto e secreto dos profissionais registrados e em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, de acordo com a Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, e com resolução específica baixada pelo Confea. Seção I Do Mandato e da Posse do Presidente Art. 83. O presidente do Crea toma posse no primeiro dia do período de mandato para o qual foi eleito. Art. 84. O exercício da função de presidente é gratuito e honorífico. Art. 85. O período de mandato de presidente tem duração de três anos, iniciando-se no primeiro dia do primeiro ano e encerrando-se no último dia do último ano do mandato para o qual foi eleito. Art. 86. É vedado ao profissional ocupar o cargo eletivo de presidente no Crea por mais de dois períodos sucessivos. Parágrafo único. Caracteriza-se como quebra de sucessividade de mandatos o interstício de três anos, equivalente ao período de renovação de mandato do presidente do Crea. Art. 87. O presidente do Crea-MA é substituído na sua falta, impedimento, licença ou renúncia pelos membros da diretoria na seguinte ordem: I- Vice-presidente; e II -Diretor-administrativo. Parágrafo único. É vedado ao diretor-financeiro substituir o presidente. Art. 88. Ocorrendo vacância do cargo de presidente haverá nova eleição, nos termos da Lei nº 8.195, de 1991, e de resolução específica, se o prazo para término do mandato for superior a doze meses. Parágrafo único. Se o prazo para o término do mandato for inferior a doze meses, o cargo de presidente será preenchido por seu substituto legal, segundo a ordem de sucessão definida no art. 87 deste regimento. Seção II Do Mandato e da Pos-

se do Vice-Presidente Art. 89. A indicação de conselheiro regional para a função de vice-presidente é apresentada pelo presidente ao Plenário para homologação, sendo permitida uma única recondução. Art. 90. O vice-presidente toma posse perante o presidente do Crea na primeira sessão plenária ordinária do período de mandato para o qual foi indicado. Parágrafo único. O termo de posse deve ser assinado pelo presidente e pelo vice-presidente. Art. 91. O período de mandato de vice-presidente inicia-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerra-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período. Parágrafo único. Ocorrendo vacância de função de vice-presidente, o presidente indicará para homologação do Plenário outro conselheiro regional para a complementação do mandato. Art. 92. O exercício do vice em substituição ao presidente somente será caracterizado como efetivo exercício do mandato de presidente quando ocorrer em caráter permanente. Art. 93. O vice-presidente, independentemente das atribuições específicas da função, mantém suas competências de conselheiro regional. Seção III Da Competência do Presidente Art. 94. Compete ao presidente do Crea: I - cumprir e fazer cumprir a legislação federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os atos normativos, os atos administrativos baixados pelo Crea e este regimento; II - executar o orçamento do Crea; III - administrar as atividades do Crea; IV - dar posse a conselheiro regional e a seu suplente; V - convocar e conduzir os trabalhos da sessão plenária e da Diretoria; VI interromper sessão plenária quando necessário; VII - suspender sessão plenária em caso de perturbação dos trabalhos; VIII - presidir reuniões e solenidades do Crea; IX - proferir voto de minerva em caso de empate na votação em Plenário ou na Diretoria; X - informar o licenciamento de conselheiro regional ao Plenário e à entidade de classe ou à instituição de ensino que representa; XI - informar o licenciamento de inspetor ao Plenário; XII - distribuir processo a conselheiro para relato no âmbito do Plenário; XIII - submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou à Diretoria; XIV - resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário e da Diretoria; XV - resolver incidentes processuais, submetendo-os aos órgãos competentes; XVI - assinar decisão do Plenário e da Diretoria; XVII - suspender decisão plenária; XVIII - assinar atestados, diplomas e certificados conferidos pelo Crea, atos normativos, atos administrativos e correspondência expedida; XIX - assinar convênios ou parcerias com entidades de classe e instituições de ensino após homologação pelo Plenário; XX - assinar convênios, parcerias e contratos celebrados pelo Crea para repasse de recursos; XXI - expedir correspondência em nome do Crea; XXII - disciplinar a organização do registro de profissionais e de pessoas jurídicas; XXIII - determinar o cancelamento do registro de profissional ou de pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente ou no caso de falecimento; XXIV - assinar termo de posse ou designação de inspetores; XXV - representar o Crea, em juízo ou fora dele, diretamente ou por meio de mandatário com poderes específicos; XXVI - propor ao Plenário a abertura de créditos e transferência de recursos orçamentários, ouvida a Diretoria; XXVII - determinar a cobrança administrativa ou judicial dos créditos devidos ao Crea; XXVIII - autorizar pagamento e movimentar contas bancárias, assinando com o responsável pela administração dos recursos financeiros cheques, balanços e outros documentos pertinentes; XXIX - dar posse aos diretores da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MA, após homologação pelo Plenário; XXX - gerir o quadro funcional do Crea, segundo regulamento estabelecido em ato administrativo da espécie Portaria, observando o Princípio da Moralidade Administrativa; XXXI - manter o Plenário informado sobre ações e atividades dos demais órgãos que compõem o Sistema Confea/Crea; XXXII - manter contínua troca de informações e promover ações conjuntas com o Confea e com outros Creas, visando à realização de objetivos comuns; XXXIII - cumprir o Plano de Ações Estratégicas e o Plano Anual de Trabalho do Crea-MA; XXXIV propor ao Plenário do Crea-MA a criação, a extinção e a suspensão de Inspetorias; XXXV - indicar conselheiro regional para a função de vice-presidente, a ser homologado pelo Plenário do Crea; e XXXVI - exercer outras atribuições conferidas pelo Plenário. CAPÍTULO IV DA DIRETORIA Seção I Da Finalidade e da Composição da Diretoria Art. 95. A Diretoria é o órgão executivo da estrutura básica do Crea que tem por finalidade auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas. Art. 96. A Diretoria é constituída pelo presidente, pelo vice-presidente e por conselheiros regionais, que exercem no mínimo as seguintes funções, respectivamente: I - Vice-presidente; II - Diretor administrativo; III - Vice-diretor administrativo; IV - Diretor financeiro; e V - Vice-diretor financeiro. Art. 97. É vedado a membro da Diretoria pertencer à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, inclusive durante o ano subsequente ao término do exercício de sua função. Art. 98. É vedado a membro da Diretoria exercer a função de coordenador ou de coordenador-adjunto de câmara especializada. Art. 99. A Diretoria é constituída na primeira sessão plenária ordinária do ano. Art. 100. Os Diretores são eleitos pelo plenário, sendo permitida uma única recondução. Seção II Do Mandato e da Posse dos Diretores Art. 101. O diretor toma posse perante o presidente do Crea na primeira sessão plenária ordinária do período para o qual foi eleito ou designado. Parágrafo único. O termo de posse, lavrado em livro próprio, deve ser assinado pelo presidente e pelo membro da Diretoria. Art. 102. O período de mandato de diretor tem duração de um ano, iniciando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período. Parágrafo único. Ocorrendo vacância de função na Diretoria, o Plenário do Crea fará nova eleição para a complementação do mandato. Art. 103. O exercício de membro da Diretoria em substituição ao presidente do Crea caracteriza-se como efetivo exercício do mandato de presidente quando ocorrer em caráter permanente, em período inferior a doze meses correspondentes ao último ano de mandato. Parágrafo único. A substituição do presidente do Crea por membro da Diretoria em caráter temporário não caracteriza efetivo exercício do mandato de presidente. Seção III Da Competência da Diretoria Art. 104. Compete à Diretoria: I - propor alteração do Regimento do Crea; II - aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalhos das estruturas básica e auxiliar; III - analisar o orçamento do Crea a ser encaminhado ao Plenário para apreciação; IV - propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea; V - responsabilizar-se perante o Plenário e as câmaras especializadas pelos serviços de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Crea, desempenhados pela estrutura auxiliar; VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea; VII - aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do Crea; VIII - supervisionar a execução do Plano de Ações Estratégicas do Crea; e IX - consolidar os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar, transformando-os em Plano Anual de Trabalho do Crea, a ser encaminhado ao Plenário para homologação. Art. 105. O membro da Diretoria pode supervisionar áreas específicas da estrutura auxiliar. Parágrafo único. A escolha de membro da Diretoria para supervisionar áreas específicas da estrutura auxiliar é definida por indicação do presidente do Crea e submetida aos demais membros para aprovação. Art. 106. Compete ao vice-presidente: I - substituir o presidente na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância, respeitado o disposto no art. 87 deste Regimento; e II - exercer

outras competências que lhe venham a ser determinadas pelo presidente. Art. 107. Compete ao diretor administrativo: I - substituir o presidente na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância, respeitado o disposto no art. 87 deste Regimento; e II - supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento da área administrativa do Crea; e III - exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pelo presidente. Art. 108. Compete ao vice-diretor administrativo: I - substituir o diretor administrativo na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância; e II - exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pelo presidente. Art. 109. Compete ao diretor financeiro: I - supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento da área financeira do Crea; II - assinar com o presidente cheques, balanços e outros documentos pertinentes à área financeira; III - prover os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas; e IV - exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pelo presidente. Art 110. Compete ao vice-diretor financeiro: I substituir o diretor financeiro na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância; e II - exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pelo presidente. Art. 111. O membro da Diretoria, independentemente das atribuições específicas da função, mantém suas competências de conselheiro regional, inclusive a de relatar processo. Art. 112. A Diretoria manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão D/ MA, conforme modelo aprovado. Seção IV Da Organização e da Ordem dos Trabalhos da Reunião da Diretoria Art. 113. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião da Diretoria obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de câmara especializada, com as devidas adaptações. Art. 114. Os trabalhos da Diretoria são conduzidos pelo presidente do CREA-MA. Art. 115. O membro da Diretoria deve analisar o assunto a ele distribuído, manifestando-se de forma clara, concisa, objetiva e fundamentada, emitindo informação consubstanciada ou relatório fundamentado. Art. 116. A Diretoria, para a execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-MA. CAPÍTULO V DA INSPETORIA Art. 117. A inspetoria é o órgão executivo que representa o Crea-MA no município ou na região onde for instituída e tem por finalidade fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 118. A inspetoria é instituída pelo Crea-MA mediante decisão plenária. Art. 119. Cada inspetoria é composta por 02 (dois) inspetores, sendo um deles designado inspetor-chefe e um inspetor-adjunto. Parágrafo único. Compete ao inspetor-adjunto substituir o inspetor-chefe na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância. Art. 120. Os membros da inspetoria serão indicados pelo Presidente. Art. 121. O exercício da função de inspetor é honorífico e deve ser ocupado por profissional legalmente habilitado e em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/ Crea. Art. 122. Compete à inspetoria: I - representar o Crea-MA no município ou na região; II - exercer a fiscalização profissional dentro dos limites das respectivas jurisdições; III - divulgar a legislação referente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; IV - instruir documentos protocolados a serem encaminhados ao Crea-MA para análise; V - expedir guias para recolhimento de anuidades, taxas de serviços e multas, para pagamento em instituição recebedora; VI - cumprir e fazer cumprir a legislação federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os atos normativos e os atos administrativos baixados pelo Crea-MA. Art. 123. A inspetoria tem suas atividades controladas e orientadas pelo Crea-MA. Art. 124. A inspetoria pode ser extinta ou ter suas atividades suspensas temporariamente pelo Crea-MA. Art. 125. A inspetoria, para a execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-MA. Art. 126.

Compete ao inspetor-chefe: I – representar a inspetoria em todas as suas atividades e obrigações regimentais; II – colaborar com a administração e a fiscalização da inspetoria; e III - dar ciência à Presidência de qualquer fato ou acontecimento de interesse do Crea-MA e dos profissionais em sua jurisdição. TÍTULO III DA ESTRUTURA DE SUPORTE Art. 127. A estrutura de suporte é responsável pelo apoio aos órgãos da estrutura básica nos limites de sua competência específica, sendo composta por órgãos de caráter permanente, especial ou temporário, compreendendo: I - comissão permanente; II - comissão especial; e III - grupo de trabalho. CAPÍTULO I DA COMISSÃO PERMANENTE Seção I Da Finalidade e da Composição da Comissão Permanente Art. 128. A comissão permanente é o órgão deliberativo da estrutura de suporte que tem por finalidade auxiliar o Plenário do Crea no desenvolvimento de atividades contínuas relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo. Art. 129. São instituídas, no âmbito do Crea, as seguintes comissões permanentes: I - Comissão de Ética Profissional; II - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas; III - Comissão de Renovação do Terço; e IV - Comissão de Educação e Atribuição Profissional. Parágrafo único. O Plenário pode instituir outras comissões permanentes, de modo a atender às suas necessidades. Art. 130. A comissão permanente é subordinada ao Plenário. Art. 131. A comissão permanente é constituída na primeira sessão plenária ordinária do ano. Art. 132. A comissão permanente é composta por 03 (três) conselheiros regionais, eleitos pelo Plenário do Crea, e igual número de suplentes escolhidos entre os conselheiros regionais titulares, sendo permitida uma única reeleição. Seção II Da Coordenação da Comissão Permanente Art. 133. Os trabalhos da comissão permanente são conduzidos por um coordenador e por um coordenador-adjunto. Art. 134. O coordenador da comissão permanente é eleito pelo Plenário do Crea-MA e o coordenador adjunto é eleito pelos seus integrantes, sendo permitida uma única recondução. Art. 135. O mandato de coordenador e de coordenador-adjunto de comissão permanente tem duração de um ano, iniciando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período. Art. 136. Compete ao coordenador de comissão permanente: I - responsabilizar-se pelas atividades da comissão junto ao Plenário do Crea - MA; II - manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos; III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; IV - cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho da comissão; V - diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades da comissão, visando à execução de seus trabalhos; VI - representar o Crea em eventos relacionados às atividades específicas da comissão, sempre que isso lhe for delegado pelo presidente; VII - convocar e coordenar as reuniões; e VIII - proferir voto de minerva em caso de empate. Seção III Da Competência da Comissão Permanente Art. 137. Compete à comissão permanente: I - analisar e instruir processo de sua competência, requerendo providência de órgão da estrutura básica ou da auxiliar; II - analisar processo instruído com relatório fundamentado apresentado pelo membro da comissão a ser encaminhado às câmaras especializadas ou ao Plenário para apreciação; III - aprofundar a análise, o estudo e a discussão sobre assunto relacionado à sua atividade específica, encaminhando os resultados às câmaras especializadas ou ao Plenário para apreciação, conforme o caso; IV - elaborar sua proposta de plano de trabalho a ser apresentada à Diretoria, incluindo objetivos, metas, ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessá-

rios; V - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea-MA alocados para o desenvolvimento de suas atividades, por intermédio da Diretoria; e VI - desenvolver e executar projetos do Plano de Ações Estratégicas do Crea-MA, de sua iniciativa ou de iniciativa do Plenário, sobre questões relacionadas às suas atividades específicas. Seção IV Da Organização e da Ordem dos Trabalhos da Reunião da Comissão Permanente Art. 138. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião da comissão permanente obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de câmara especializada, com as devidas adaptações. Art. 139. A comissão permanente manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante relatório fundamentado aprovado pelos membros da comissão. Art. 140. A comissão permanente, para a execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-MA. Seção V Da Comissão de Ética Profissional Art. 141. A Comissão de Ética Profissional tem por finalidade a apreciação das infrações ao Código de Ética das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º A Comissão de Ética Profissional é assessorada juridicamente por empregado da estrutura auxiliar. § 2º A Comissão de Ética Profissional será composta por, no mínimo, um membro de cada câmara especializada, visando à representação das modalidades profissionais abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 142. Compete à Comissão de Ética Profissional: I - instruir processo de infração ao Código de Ética Profissional, ouvindo testemunhas e partes, e realizando diligências necessárias para apurar os fatos; II - emitir relatório fundamentado a ser encaminhado à câmara especializada competente para apreciação, o qual deve fazer parte do respectivo processo; e III - sugerir ao Plenário alteração nos dispositivos do Código de Ética Profissional, a ser encaminhada ao Confea. Seção VI Da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas Art. 143. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas tem por finalidade apreciar os assuntos de caráter econômico e financeiro do Crea-MA. Art. 144. Compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas: I apreciar e emitir relatório sobre o orçamento do Crea; II - apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária anual a ser encaminhada ao Confea para homologação; III - apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea a ser encaminhada ao Confea para aprovação; IV - acompanhar, mensalmente, a execução orçamentária, tanto de receita como da despesa, indicando eventuais correções; V - emitir relatório de acompanhamento mensal referente à execução orçamentária a ser encaminhado ao Plenário para apreciação; VI - apreciar e deliberar sobre necessidades de transposição ou suplementação de verbas; VII - apreciar e deliberar sobre a situação econômica e financeira do Crea-MA, consubstanciada nos balancetes mensais; VIII - apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico; e IX - encaminhar ao Plenário para aprovação a proposta orçamentária anual, a prestação de contas anual e outros documentos pertinentes. Seção VII Da Comissão de Renovação do Terço Art. 145. A Comissão de Renovação do Terço tem por finalidade elaborar a proposta de renovação do terço da composição do Plenário do Crea-MA. Parágrafo único. A Comissão de Renovação do Terço será composta por, no mínimo, um membro de cada câmara especializada, assegurando a representação das instituições de ensino e entidades de classe. Art. 146. Compete à Comissão de Renovação do Terço: I - revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe; II - requerer das instituições de ensino e das entidades de classe documentação para a realização da revisão de seus registros, quando necessário, conforme o previsto em resolução específica. III - verificar o número de profissionais registrados e em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea; IV - analisar a proporcionalidade entre as modalidades profissionais e propor a composição do Plenário do Crea-MA e das suas câmaras especializa-

das; e V - elaborar relatório com a proposta de renovação do terço do Plenário do Crea, obedecendo as normas e os prazos estabelecidos pelo Confea. Seção VIII Da Comissão de Educação e Atribuição Profissional Art. 147. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional tem por finalidade instruir os processos de registro profissional e de cadastramento de instituição de ensino e de curso a serem encaminhados às câmaras especializadas. Parágrafo único. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional deve ser composta no mínimo por três membros conselheiros regionais de categorias, modalidades e campos de atuação profissional distintas com representação no Crea-MA. Art. 148. Compete à Comissão de Educação e Atribuição Profissional: I -instruir os processos de registro profissional de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos nos normativos, elaborando a análise do projeto pedagógico do curso do egresso; e II - instruir os processos de cadastramento de instituição de ensino e de seus cursos regulares, de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos, determinando a realização de diligências necessárias. CAPÍTULO II DA COMISSÃO ESPECIAL Seção I Da Finalidade da Comissão Especial Art. 149. A comissão especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo. Art. 150. São instituídas pelo Plenário do Crea-MA, quando necessário, as seguintes comissões: I - Comissão do Mérito - CM; II - Comissão Eleitoral Regional - CER; III - Comissão de Sindicância e de Inquérito; IV - Comissão Crea-Júnior; e V - Comissão de Acessibilidade. Parágrafo único. O Plenário pode instituir outras comissões especiais, de modo a atender às suas necessidades. Seção II Da Coordenação de Comissão Especial Art. 151. Os trabalhos da comissão especial são conduzidos por um coordenador e por um coordenador-adjunto. Art. 152. O coordenador da comissão especial é eleito pelo Plenário do Crea-MA e o coordenador adjunto é eleito pelos seus integrantes, sendo permitida uma única recondução. Art. 153. Compete ao coordenador de comissão especial: I - responsabilizar-se pelas atividades da comissão junto ao Plenário do Crea-MA; II - manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos; III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; IV - cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho da comissão; V - diligenciar junto à Diretoria para o satendimento das necessidades da comissão, visando à execução de seus trabalhos; VI - convocar e coordenar as reuniões; e VII – proferir voto de minerva em caso de empate. Seção III Da Organização e da Ordem dos Trabalhos da Reunião da Comissão Especial Art. 154. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião da comissão especial obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de câmara especializada, com as devidas adaptações. Art. 155. A comissão especial é extinta, automaticamente, quando da conclusão da atividade para a qual foi criada. Art. 156. A comissão especial manifesta-se sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante relatório conclusivo apresentado ao final dos trabalhos. Art. 157. A comissão especial, para a execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-MA. Art. 158. A comissão especial pode ser assessorada por profissional externo ao quadro da estrutura auxiliar, desde que aprovado pela Diretoria do Crea-MA. Seção IV Da Comissão do Mérito Art. 159. A Comissão do Mérito tem por finalidade analisar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Conselho Regional, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo homologado pelo Con-

fea. Art. 160. A Comissão do Mérito é composta por cinco conselheiros regionais eleitos pelo plenário do Crea-MA. Seção V Da Comissão Eleitoral Regional Art. 161. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea relativos às eleições de presidente de Crea e de conselheiro federal, de acordo com o estabelecido em resolução específica. Art. 162. A Comissão Eleitoral Regional é subordinada à Comissão Eleitoral Federal - CEF. Art. 163. A composição da Comissão Eleitoral Regional é definida por resolução específica. Art. 164. Os membros da Comissão Eleitoral Regional são eleitos pelo plenário do Crea-MA. Seção VI Da Comissão de Sindicância e de Inquérito Art. 165. A Comissão de Sindicância e de Inquérito tem por finalidade assessorar o Plenário ou a Presidência em assuntos de natureza administrativa, contábil, financeira ou institucional, desenvolvendo atividades de sindicância e de inquérito. Parágrafo único. A Comissão de Sindicância e de Inquérito deve obedecer ao princípio do contraditório e assegurar o direito à ampla defesa, devendo adotar rito previsto em ato administrativo da espécie Portaria e, no que couber, no Código de Processo Civil. Art. 166. A Comissão de Sindicância e de Inquérito é subordinada ao Plenário ou à Presidência, conforme o caso. §1º Em caso de inquérito ou sindicância administrativa destinada a apurar infração praticada por empregado do Crea-MA, a Comissão de Sindicância e de Inquérito será instituída mediante portaria administrativa e subordinada à Presidência. §2º Em caso de inquérito ou sindicância administrativa destinada a apurar infração praticada por detentores e ex-detentores de cargos honoríficos do Crea-MA, a Comissão de Sindicância e de Inquérito será instituída mediante decisão plenária e subordinada ao Plenário. Art. 167. A Comissão de Sindicância e de Inquérito é composta por 03 (três) conselheiros regionais. §1º Em caso de inquérito ou sindicância administrativa destinada a apurar infração praticada por empregado do Crea-MA, a Comissão de Sindicância e de Inquérito deverá ser composta por 03 (três) empregados do quadro efetivo do órgão, e estes serão indicados pelo Presidente do CREA-MA. §2º É vedada a indicação de suplente para membro de comissão de Sindicância e Inquérito. Art. 168. Os membros da Comissão de Sindicância e de Inquérito são eleitos pelo plenário do Crea-MA. Parágrafo único. Em caso de inquérito ou sindicância administrativa destinada a apurar infração praticada por empregado do Crea, os membros da Comissão de Sindicância e de Inquérito serão indicados pelo Presidente do Regional. Art. 169. O funcionamento da Comissão de Sindicância e de Inquérito tem duração máxima de noventa dias. § 1º No caso de conclusão dos trabalhos em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo ou por decisão do Plenário, a Comissão de Sindicância e de Inquérito é extinta automaticamente. § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do Crea pode autorizar a prorrogação do prazo estabelecido no caput deste artigo uma única vez por igual período. Art. 170. A instituição de Comissão de Sindicância e de Inquérito para averiguação de ato do presidente do Crea-MA e seu eventual afastamento preventivo, por até noventa dias, visando a assegurar a legitimidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, deve ser aprovada por dois terços dos membros do Plenário. Seção VII Da Comissão Crea-Júnior Art. 171. A Comissão Crea-Júnior tem por finalidade implementar em âmbito estadual ações direcionadas aos futuros profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, fomentar sua participação nas atividades do Sistema Confea/Crea e nas entidades de classe. Art. 172. A Comissão Crea-Júnior é composta por 03 conselheiros regionais e igual número de suplentes escolhidos entre os conselheiros regionais titulares. Art. 173. Os membros da Comissão Crea-Júnior são eleitos pelo Plenário do Crea. Seção VIII Da Comissão de Acessibilidade Art. 174. A Comissão de Acessibilidade tem por finalidade assessorar o Crea no cumprimento da legislação afeta à acessibilidade, promover em âmbito estadual ações orientativas, divulgar a legislação pertinente, bem como estudar, apreciar e deliberar sobre assuntos relativos à acessibilidade. Art. 175. A Comissão de Acessibilidade é composta por 03 conselheiros regionais eleitos pelo Plenário do Crea. CAPÍTULO III DO GRUPO DE TRABALHO Seção I Da Finalidade e da Composição do Grupo de Trabalho Art. 176. O grupo de trabalho é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 177. O grupo de trabalho é instituído pelo Plenário do Crea-MA, mediante proposta devidamente fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela Diretoria ou por câmara especializada. Parágrafo único. A proposta para instituição do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de sua criação e a pertinência do tema às atividades do órgão proponente. Art. 178. O grupo de trabalho é supervisionado pelo órgão proponente. Art. 179. O grupo de trabalho é composto por dois conselheiros regionais e três profissionais do Sistema Confea/Crea especializados no tema. Parágrafo único. É vedada a indicação de suplente para membro de grupo de trabalho. Art. 180. Os membros do grupo de trabalho são eleitos pelo plenário do Crea-MA. Art. 181. No caso de término de mandato, o plenário deverá eleger novo conselheiro em substituição ao que houver encerrado o mandato. Seção II Da Coordenação do Grupo de Trabalho Art. 182. O grupo de trabalho é conduzido por um coordenador e por um coordenador-adjunto. Art. 183. O coordenador do grupo de trabalho é eleito pelo Plenário do Crea-MA e o coordenador adjunto é eleito pelos seus integrantes, sendo permitida uma única recondução. Art. 184. Compete ao coordenador de grupo de trabalho: I - responsabilizar-se pelas atividades do grupo junto ao Plenário do Crea; II - manter o órgão proponente informado dos trabalhos desenvolvidos; III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; IV - cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho do grupo; V - diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades do grupo, visando à execução de seus trabalhos; VI - convocar e coordenar as reuniões; e VII - proferir voto de minerva em caso de empate. Seção III Da Organização e da Ordem dos Trabalhos da Reunião do Grupo de Trabalho Art. 185. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de câmara especializada, com as devidas adaptações. Art. 186. O funcionamento do grupo de trabalho tem duração máxima de um ano. § 1º No caso de conclusão dos trabalhos em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo ou por decisão do Plenário, o grupo de trabalho é extinto automaticamente. § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do Crea-MA pode autorizar a prorrogação do prazo por, no máximo, igual período. Art. 187. O grupo de trabalho manifesta-se sobre o resultado proveniente de seus estudos mediante relatório conclusivo apresentado ao final dos trabalhos. Parágrafo único. O relatório conclusivo deve, inicialmente, ser submetido à apreciação do órgão proponente. Art. 188. Os assuntos pertinentes ao grupo de trabalho são relatados em Plenário pelo órgão proponente. Art. 189. O grupo de trabalho, para a execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-MA. TÍTULO IV DA ESTRUTURA AUXILIAR Art. 190. A estrutura auxiliar do Crea-MA desempenha atividades operacionais, técnicas, administrativas, financeiras e jurídicas, e tem por finalidade prover apoio ao funcionamento da estrutura básica e da estrutura de suporte, para a fiscalização do exercício profissional e para gestão do Conselho Regional. Parágrafo único. A organização e as normas de funcionamento das unidades da estrutura auxiliar são estabelecidas em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria, a partir de proposta da Presidência do Crea-MA. Art. 191. A estrutura auxiliar é coorde-

nada, orientada e supervisionada por uma Superintendência e subordinada à Presidência do Crea-MA. Parágrafo único. O superintendente do Crea-MA é de escolha do Presidente, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração. TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GE-RAIS Art. 192. È vedado ao Crea-MA manifestar-se sobre assuntos de caráter religioso ou político-partidário. Art. 193. É vedado ao Crea-MA legislar sobre atribuição profissional. Art. 194. O Crea-MA poderá garantir ao presidente, ao ex-presidente, ao conselheiro regional e ao ex-conselheiro regional assistência jurídica em processos cíveis ou criminais, em lides que envolvam atos praticados no exercício de suas funções, desde que haja interesse inerente ao Crea na lide. § 1º A parte interessada deve solicitar a assistência jurídica ao Plenário do Crea-MA, mediante requerimento justificado, o qual deverá, obrigatoriamente, ser objeto de análise prévia da assessoria/departamento jurídico do Regional. § 2º Cabe ao Plenário do Crea-MA autorizar a assistência jurídica, após apreciação do requerimento justificado. § 3º Fica assegurado ao Crea-MA o direito de reembolso em caso de condenação. § 4º O disposto no caput deste artigo aplica-se até o limite de 05 (cinco) anos contados do término do mandato. Art. 195. O Crea baixará ato administrativo da espécie Portaria regulamentando os critérios para participação de conselheiros regionais em eventos de interesse do Crea. § 1º A participação de conselheiro regional em congresso, simpósio, seminário, encontro ou qualquer outro evento de interesse do Crea-MA pode ser custeada pelo Conselho Regional quando a programação do evento estiver relacionada ao aperfeiçoamento, à valorização, à regulamentação e à fiscalização do exercício profissional e das atividades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 2° A participação de conselheiro regional em eventos fora do território nacional deve ser aprovada pelo Plenário do Crea-MA e encaminhada previamente ao Confea para conhecimento. TÍTULO V DAS DISPOSI-ÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 196. Para adequar-se às disposições deste Regimento, no prazo de 90 (noventa dias) o Crea-MA reformulará os atos administrativos que contrariem as novas disposições. TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 197. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação pelo Crea, após homologação pelo Confea.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 017 - DPGE, DE 12 DE JULHO DE 2019. Regulamenta as atribuições dos Coordenadores dos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado. A Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e XV, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando a necessidade de desconcentração da atividade de manutenção dos núcleos regionais; Considerando que a Lei Complementar nº 19 de 11 de janeiro de 1994, em seu artigo 12-A, IV, inserido pelo art. 5º da Lei Complementar 169, de 05 de dezembro de 2014, prevê a possibilidade da designação de Membro da Carreira para atuar como Coordenador dos Núcleos Regionais; Considerando a criação do cargo de Coordenador de Núcleo Regional conforme artigo 13 da Lei Complementar 169, de 05 de dezembro de 2014; Considerando a autonomia funcional, administrativa e orçamentária garantida à Defensoria Pública por meio da Emenda Constitucional nº 45/2004; Considerando a necessidade de continuidade do serviço público, bem como os princípios da eficiência e economicidade na administração pública; Considerando que o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão permite, em seu art. 1131, o fracionamento de férias, desde que por período não inferior a 15 (quinze) dias; RESOLVE Art. 1º A Coordenação de Núcleo é órgão auxiliar, exercido pelo Coordenador de Núcleo, Defensor Público devidamente investido no cargo, simbologia DGA, designado mediante portaria, para exercício de coordenação administra-1 Art. 113 O fracionamento de férias é possível a critério da Adminis-

tração Superior, desde que por período não inferior a 15 (quinze) dias.

tiva nos locais de atendimento indicados no Anexo I, visando a execução desconcentrada da gestão administrativa do respectivo núcleo, conforme atribuições previstas nesta resolução e para mandato de 01 ano, renovável, observando-se, quando possível, a alternância. §1º Nos Núcleos onde o número de Defensores exceder a três, estes elegerão, entre si, o indicado a exercer a função de Coordenador, por um período de 1 (um) ano, encaminhando a indicação à Defensoria Geral, e nos demais será observado rodízio, por igual período, a partir da 1ª Coordenadoria instalada, para o exercício da função; §2º A atribuição do coordenador de núcleo restringe-se a matéria administrativa, não podendo interferir na autonomia funcional dos membros que atuam no respectivo núcleo; §3º A atuação do coordenador deverá observar as diretrizes gerais proferidas pela Defensoria Pública Geral, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, supremacia do interesse público e eficiência; § 4º Em caso de afastamentos legais dos Coordenadores de Núcleos por, no mínimo, 15 (quinze) dias, a Defensoria Geral irá designar substituto que atuará pelo período em que perdurar o afastamento; §5º Nos Núcleos onde o número de Defensores exceder a três, estes elegerão, entre si, o indicado a exercer a função de Coordenador Substituto, encaminhando a indicação à Defensoria Geral, ficando assegurada a alternância dos membros do Núcleo para cada substituição, em qualquer caso; §6º Os Coordenadores Substitutos receberão pelo cargo simbologia DGA proporcional ao tempo em que perdurar a substituição. Art. 2º Caberá ao Coordenador de Núcleo: I - Auxiliar na adequada gestão dos recursos materiais e humanos e do funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado; II – Orientar membros, servidores, estagiários e terceirizados quanto às atividades administrativas e de gestão de atendimento aos usuários, distribuindo material informativo, conforme orientação da Administração Superior; III - Fazer cumprir a distribuição de atribuição de servidores, estagiários e terceirizados, designados pela Administração Superior; VI – Gerir a utilização dos recursos materiais e insumos necessários ao funcionamento da Defensoria Pública Regional, mantendo o respectivo registro de entrada e saída; V – Auxiliar a Administração Geral na gestão local e fiscalização do cumprimento dos contratos e convênios, cientificando-a acerca do descumprimento das obrigações contratadas ou conveniadas e fornecendo subsídios necessários para que aquela ateste o fornecimento dos serviços e entrega dos produtos contratados, nas formas e prazos estabelecidos VI - Supervisionar o uso do patrimônio e materiais disponibilizados para a execução de serviços, providenciando medidas necessárias à substituição de bens danificados; VII - Fiscalizar e dar suporte à utilização da verba de adiantamento, de acordo com as orientações do Coordenador Regional, e checar a regularidade dos respectivos autos de prestação de contas VIII - Solicitar à Supervisão de Informática suporte e orientação para a gestão dos ativos de informática e redes física e lógica; IX - Zelar pela boa utilização dos recursos de informática; X – Auxiliar na supervisão da gestão do atendimento aos usuários, nos termos de regramento específico; XI - Zelar pela observância da divisão de tarefas estabelecida pela Administração Geral; XII – Cumprir as determinações quanto à abertura e fechamento das áreas de atendimento nos horários estabelecidos; X – Fiscalizar o adequado consumo dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefonia; XI - Entrar em contato com os setores administrativos respectivos a fim de sanar dúvidas, efetuar consultas, solicitar suporte e reportar irregularidades relativas à atividade administrativa; XII - Ter a posse do cartão coorporativo, pelo qual utilizará a verba de adiantamento, mantendo o uso adequado e prestando contas, nas formas da resolução nº Resolução nº 012 - DPGE, de 23 de Abril de 2015; XIII - Utilizar o valor do adiantamento conferido no cartão corporativo para aquisição de bens necessários à manutenção do núcleo, bem como de serviços de pequeno valor visando a reparação dos pequenos desgastes das unidades dos Núcleos Regionais; XIV -Exercer a representação da Defensoria Pública em eventos oficiais, quando encaminhados pela Defensoria Pública Geral; XV – Auxiliar

na organização do Núcleo Regional, através da coordenação e distribuição de tarefas entre Defensores. Art. 3º As comunicações dos Coordenadores de Núcleo deverão ser realizadas por meio oficial, incluído o e-mail institucional, e direcionado à Subdefensoria Geral e à Unidade Gestora da Atividade Meio - UGAM. Art. 4º Na execução dos valores de adiantamento mediante o cartão corporativo, deverão os Coordenadores de Núcleos observar o disposto na Resolução nº 12 - DPGE, de 23 de abril de 2015. Art. 5º Esta Resolução revoga as Resoluções nº 32-DPGE, de 12 de novembro de 2015 e nº 003-DPGE, de 15 de janeiro de 2016. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís/MA, 12 de julho de 2019; 197º da Independência e 130º da República. Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

ANEXO I

Coordenadoria do Núcleo do Consumidor

Coordenadoria do Nucleo do Consumidor
Coordenadoria do Núcleo de Execução Penal
Coordenadoria da Unidade de Atendimento da Defensoria Pública
no Fórum Desembargador José Sarney Costa
Coordenadoria do Núcleo Regional de Açailândia
Coordenadoria do Núcleo Regional de Alcântara
Coordenadoria do Núcleo Regional de Arari
Coordenadoria do Núcleo Regional de Bacabal
Coordenadoria do Núcleo Regional de Barra do Corda
Coordenadoria do Núcleo Regional de Bom Jardim
Coordenadoria do Núcleo Regional de Carolina
Coordenadoria do Núcleo Regional de Caxias
Coordenadoria do Núcleo Regional de Cedral
Coordenadoria do Núcleo Regional de Chapadinha
Coordenadoria do Núcleo Regional de Codó
Coordenadoria do Núcleo Regional de Coelho Neto
Coordenadoria do Núcleo Regional de Coroatá
Coordenadoria do Núcleo Regional de Esperantinópolis
Coordenadoria do Núcleo Regional de Humberto de Campos
Coordenadoria do Núcleo Regional de Icatu
Coordenadoria do Núcleo Regional de Imperatriz
Coordenadoria do Núcleo Regional de Itapecuru Mirin
Coordenadoria do Núcleo Regional de Lago da Pedra
Coordenadoria do Núcleo Regional de Matões
Coordenadoria do Núcleo Regional de Paço do Lumiar
Coordenadoria do Núcleo Regional de Pastos Bons
Coordenadoria do Núcleo Regional de Pedreiras
Coordenadoria do Núcleo Regional de Pinheiro
Coordenadoria do Núcleo Regional de Raposa
Coordenadoria do Núcleo Regional de Rosário
Coordenadoria do Núcleo Regional de Santa Inês
Coordenadoria do Núcleo Regional de Santa Rita
Coordenadoria do Núcleo Regional de São José de Ribamar
Coordenadoria do Núcleo Regional de Vargem Grande
Coordenadoria do Núcleo Regional de Viana
Coordenadoria do Núcleo Regional de Zé Doca
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2019. PROCESSO Nº 0228266/2018/SEMA - CONTRATO Nº 029/2018/ SEMA, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada pelo Secretário Rafael Carvalho Ribeiro, CPF Nº 027.092.593-70 e



a empresa ONCABO LTDA-ME, CNPJ nº 83.324.095/0001-26, por Essandro Costa Gonçalves, CPF nº 600.089.622-00. OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária: UG: 200101; Programa: 0562; Ação: 4450; Função: 18; Subfunção: 122; Fonte: 101; Subação: 765/SER-VCONTIN; ND: 339040. DATA DA ASSINATURA: 09.07.2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís -MA. ASSINATURA: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. São Luís (MA), 09 de julho de 2019. RAFAEL CARVALHO RIBEIRO Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

TERMOS DE COMPROMISSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL CE-LEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOMEIO AM-BIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA E A BRK AMBIEN-TAL – MARANHÃO S.A. OBJETO: estabelecer obrigações para a COMPROMITENTE com a finalidade de proceder à regularização do Licenciamento Ambiental para a atividade de serviço público de abastecimento de água potável dos municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar-MA, conforme artigo 79-A, da Lei 9.605/1998. PROCESSO SEMA: 73562/2019. VIGÊNCIA: Com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura até a data de 03 de janeiro de 2021. DATA DA ASSINA-TURA: 03 de Julho de 2019. BASE LEGAL: art. 79A da Lei nº 9.605/1998. FORO: Comarca de São Luís - MA. ASSINATURA: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. JOSÉ MÁRIO RIBEIRO - Diretor Presidente e MARCELO ARAÚJO - Investimentos e Engenharia - BRK Ambiental - Maranhão S.A. São Luís, 11 de julho de 2019. RAFAEL CARVALHO RIBEIRO Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL CE-LEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA E A BRK AM-BIENTAL. OBJETO: estabelecer obrigações para a COMPROMI-TENTE, com a finalidade de proceder à regularização das Licenças Ambientais das Estações de Tratamento de Esgoto-ETES dos municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar-MA, com vistas a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência e generalidade da prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. PROCESSO SEMA: 73526/2019. VIGÊNCIA: Com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de 25 de maio de 2019 até a data de 25 de maio de 2022. DATA DA AS-SINATURA: 03 de julho de 2019 surtindo efeitos retroativos a data de 25 de maio de 2019. BASE LEGAL: art. 79 A da Lei 9.605/1998. FORO: Comarca de São Luís - MA. ASSINATURA: Rafael Carvalho Ribeiro - Secretário de Estado doMeio Ambiente e Recursos Naturais. José Mário Ribeiro - Diretor Presidente e Marcelo Araújo - Investimentos e Engenharia - BRK Ambiental - Maranhão S.A. São Luís, 11 de julho de 2019.RAFAEL CARVALHO RIBEIRO Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA USO DE ATA DE REGIS-TRO DE PREÇO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO/MA E O MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA O MUNICÍPIO DE

ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, s/n, Centro, Agua Doce do Maranhão – MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Thalita e Silva Carvalho Dias, aqui denominado 1ª PAR-TICIPE e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José de Freitas, nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto - MA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Maurício Carneiro Fernandes, aqui denominado 2º PARTICIPE em comum acordo e vontade das partes resolvem ajustar através deste termo de cooperação regras de adesão, que firmam mediante clausulas e condições abaixo estabelecidas. DAS CONDIÇOES DE USO: o uso da ata de registro de preços do Município de Agua Doce do Maranhão/MA, pelo 2º PARTICIPE se obriga ao decreto nº 7892/2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal nº 10520/02, onde se compromete a realizar o tramite que lhe é devido bem como a produção de todas as peças comprobatórias de sua atuação, não sendo competente esta prefeitura municipal de Agua Doce do Maranhão/MA, 1° participe, para tal julgamento, cabendo o mesmo para os órgãos de controle. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: através deste o 1º PARTICIPE autoriza ao 2º PARTICIPE (Carona) a utilização de ata de registro de preço desde que devidamente provocada e solicitada ao 1º participe, a autorização com a apresentação de demanda, quadro de pedido que se compromete fazê-lo nos limites de quantitativos e preços determinados nas liberações emitidas por esta Prefeitura, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente termo, na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em edital e na própria ata, que segue em anexo fica vinculado ao presente termo, como se nele estivesse transcrito. CLAU-SULAS SEGUNDA – DOS FORMULARIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: integra este termo os formulários padrões destinados a requisições e autorizações repassados ao carona (2º Participe) pela Prefeitura, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com copias dos principais documentos inerentes ao sistema disponibilizando -os aos órgãos de controle externo quando requeridos. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SER-VIÇOS COMUNS: é de total responsabilidade do carona observa e acompanha as exigências exaradas nas atas do registro relacionadas a forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo para maior garantia da execução, designar equipe de recebimentos e ainda, firma termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (PREFEITUTA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida. CLAÚSULA QUARTA - DA POSSIBILIDA-DE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: cabe ao carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a PREFEITUTA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regulamento do pedido demandado. CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA DO SISTEMA: a vigência deste termo encontra-se vinculada a ata SRP, originada na licitação de acordo com a data de sua Publicação, preservados os contratos administrativos dele oriun-



do. Estando assim ajustando para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação o foro da cidade de São Benedito do Rio Preto/MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Água Doce do Maranhão (MA), 01 de julho de 2019. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA e José Maurício Carneiro Fernandes - Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA

TERMO DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

TERMO DE POSSE Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, compareceu a este órgão o Senhor **João Alves da Costa Júnior**, portador do RG: 121936999-0 SSP/MA CPF: 321.205.038-18, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 006/2019 de 31 de janeiro de 2019 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde. Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TU-FILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.** Vildimar Alves Ricardo. PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

TERMO DE RATIFICAÇAO DE INEXIGIBLIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo Administrativo nº 0138197/2019 - SAGRIMA. Respaldado nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, assim como no artigo 8º, § 4º do Decreto Estadual 32.724/2017 e no Parecer da Assessoria Jurídica desta SAGRIMA, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com vistas a celebração de Termo de Fomento entre o Sindicato Rural de Porto Franco/MA e a SAGRIMA, através da realização de exposição agropecuária no município de Porto Franco/MA, visando promover ações estratégicas viabilizando o desenvolvimento das

cadeias produtivas, a fim de gerar renda e empregos, atraindo novos investimentos e buscando o desenvolvimento sustentável com responsabilidade ambiental e social para Região do Município de Porto Franco e adjacências; capacitar os agricultores, criadores, familiares, educadores e estudantes para que possam gerir novos negócios com eficiência, dentro de uma maior consciência ambiental e social; Ampliar, por meio do associativismo e do cooperativismo alternativas concretas para a produção de gêneros alimentícios e inserção no mercado; estimular alianças e parcerias com os mais diversos atores no âmbito institucional, político, empresarial e rede de ensino como o VALOR GLOBAL de R\$ 100.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Sindicato Rural de Porto Franco, inscrita no CNPJ nº 00.132.261/0001-65. São Luís/MA, 11 de julho de 2019. JOSÉ SÉRGIO DELMIRO VALE, Subsecretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA.

TERMO DE SUB-CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESENHA DO TERMO DE SUB-CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, PROCESSO Nº 0139291/2019-SEGOV/MA, SUB-CEDEN-TE: Secretaria de Estado de Governo do Maranhão-SEGOV. CNPJ nº: 24.393.108/0001-50. REPRESENTANTE LEGAL: Antonio de Jesus Leitão Nunes. CPF nº: 409.486.253-68. SUB-CESSIONÁ-RIA: Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos – EMARHP. CNPJ nº 06.281.794/0001-95. OB-JETO: O objeto deste Termo é a sub-cessão de uso de imóvel situado à Avenida Vitorino Freire, s/nº, ao lado do Terminal de Integração da Praia Grande, objeto do contrato de cessão de uso gratuito com encargo celebrado primitivamente entre a SEGOV e União Federal. VIGÊNCIA: A presente sub-cessão terá sua vigência equivalente a da cessão de uso primitiva, que é de 20 (vinte) anos, contados de sua assinatura. FORO: Comarca de São Luís/MA. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019. ASSINATURAS: Pela SUB-CEDENTE: ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES, Secretário de Estado de Governo. Pela SUB-CESSIONÁRIA: MAYCO MURILO PINHEIRO, Diretor-presidente da Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos – EMARHP. ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES Secretário de Estado de Governo

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

Edita, Imprime e Distribui qualidade ao público

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial Site: www.diariooficial.ma.gov.br E-mail:doem@casacivil.ma.gov.br Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha Fone: 3222-5624 - CEP.: 65.030-015 São Luís - Maranhão

São cadernos dedicados aos Poderes Executivo, Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.

ESTADO DO MARANHÃO Diário oficial

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

MARCELO TAVARES SILVA

Governador

Secretário-Chefe da Casa Cilvil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9:
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente:
- I) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE **PRECOS**

PUBLICAÇÕES Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm) Terceiros...... R\$ 7,00 Executivo...... R\$ 7,00 Judiciário..... R\$ 7,00 Por exerc. decorrido......R\$ 1,50

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do diaR\$	0,80
Após 30 dias de circR\$	1,20

- 1 As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.